



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — N.º 23.192

BELEM — TERÇA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 1976

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZAO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

48 PÁGINAS

DECRETOS NS. 9.466 — 9.467 — 9.468 — 9.469 e
9.470 — do Governo do Estado.

— x —

PORTARIAS DAS SECRETARIAS, da Viação e Obras
Públicas, Saúde Pública e Segurança Pública.

— x —

BALANÇO, ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL E CON-
VOCAÇÕES — de diversas firmas.

— x —

TERMOS DE CONTRATO — do Ministério da Aero-
náutica.

— x —

RESOLUÇÃO E PORTARIA — do Instituto de Previ-
dência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
— IPASEP.

— x —

EDITAIS — do Tribunal de Justiça do Estado.
da Comarca da Capital.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.466 DE 14 DE JANEIRO DE 1976

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial autorizado pela Lei n. 4.589, de 18 de novembro de 1975.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado e de conformidade com o artigo 10, parágrafo 3.º e artigos 6.º, 7.º e 8.º da Lei n. 4.589, de 18 de novembro de 1975.

DECRETA:

Art. 1.º — Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Especial no valor de Cr\$. 13.741.000,00 (treze milhões, setecentos e quarenta e hum mil cruzeiros), destinado a atender o programa de trabalho do Órgão.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

1200 — SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOUREIRO RECURSOS ORDINARIOS	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA		13.741.000
	ADMINISTRAÇÃO		977.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		977.000
1200.08070212.033	Funcionamento do Conselho Estadual de Cultura.....	815.000	
1200.08070212.034	Funcionamento do Conselho Regional de Desportos.....	162.000	
	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.....		10.594.000
	DESporto PROFISSIONAL		10.594.000
1200.08462271.031	Programação a Cargo da Fundação Desportiva Paraense	594.000	
1200.08462271.032	Prosseguimento da Construção do Estádio "Alacid da Silva Nunes", a cargo da Fundação Desportiva Paraense..	10.000.000	
	CULTURA		2.170.000
	DIFUSÃO CULTURAL		2.170.000
1200.08482471.035	Coordenação e Desenvolvimento do Programa da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.....	2.170.000	
	TOTAL.....	12.764.000	977.000 13.741.000

1200 — SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOUREIRO RECURSOS ORDINARIOS	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA		13.741.000
	ADMINISTRAÇÃO		977.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		977.000
1200.08070212.033	Funcionamento do Conselho Estadual de Cultura.....	785.000	30.000 815.000
1200.08070212.034	Funcionamento do Conselho Regional de Desportos.....	130.000	32.000 162.000
	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.....		10.594.000
	DESporto PROFISSIONAL		10.594.000
1200.08462271.031	Programação a Cargo da Fundação Desportiva Paraense	567.000	27.000 594.000
1200.08462271.032	Prosseguimento da Construção do Estádio "Alacid da Silva Nunes", a cargo da Fundação Desportiva Paraense..	10.000.000	10.000.000
	CULTURA		2.170.000
	DIFUSÃO CULTURAL		2.170.000

Janeiro — 1976 — 3

Cr\$ 1,00

RECURSOS DO TESOUREIRO

Código	Especificação	Proj. tos	Atividades	Total
	EDUCAÇÃO E CULTURA			128.657.000
	ADMINISTRAÇÃO			4.247.000
	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			720.000
1900.08070202.031	Coordenação da Política Educacional		720.000	
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.527.000
1900.08070212.028	Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo		2.798.000	
	002 Secretaria de Estado de Educação		2.798.000	
1900.08070212.032	Funcionamento do Conselho Estadual de Educação		729.000	
	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU			73.221.000
	ENSINO REGULAR			72.881.000
1900.08421881.024	Ampliação e Melhoramentos de Unidades Escolares	1.000.000		
1900.08421881.025	Construção de Unidades Escolares	3.671.000		
1900.08421881.026	Participação do Estado no Programa MEC/BIRD	2.662.000		
1900.08421881.027	Reaparelhamento das Unidades Escolares	1.170.000		
1900.08421882.035	Administração e Manutenção das Oficinas e Artes Práticas		200.000	
1900.08421882.036	Coordenação, Orientação, Controle e Manutenção do Ensino de Primeiro Grau		44.710.000	
1900.08421882.037	Programação à Conta do Salário-Educação		19.000.000	

1900.08421882.038	Subvenção à Campanha Nacional de Alimentação Escolar ..	468.000		
	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		340.000	
1900.08422173.002	Capacitação de Recursos Humanos	340.000		
	004 Secretaria de Estado de Educação	340.000		
	ENSINO DE SEGUNDO GRAU		23.584.000	
	FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMÁRIO		175.000	
1900.08431962.039	Coordenação, Orientação, Controle e Manutenção do Ensino de Segundo Grau	175.000		
	FORMAÇÃO PARA O SETOR TERCIÁRIO		175.000	
1900.08431982.039	Coordenação, Orientação, Controle e Manutenção do Ensino de Segundo Grau	175.000		
	ENSINO POLIVALENTE		23.234.000	
1900.08431991.024	Ampliação e Melhoramentos de Unidades Escolares	376.000		
1900.08431991.025	Construção de Unidades Escolares	3.000.000		
1900.08431991.026	Participação do Estado no Programa MEC/BIRD	1.852.000		
1900.08431991.028	Programação a Cargo da Fundação Educacional do Estado do Pará	18.006.000		
	ENSINO SUPERIOR		4.671.000	
	ENSINO DE GRADUAÇÃO		4.671.000	
1900.08442051.023	Programação a Cargo da Fundação Educacional do Estado do Pará	4.671.000		
	ENSINO SUPLETIVO		15.617.000	
	CURSOS DE SUPLENÇA		15.617.000	
1900.08452132.040	Coordenação, Orientação, Controle e Manutenção do Ensino Supletivo	15.617.000		
	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		1.906.000	
	EDUCAÇÃO FÍSICA		1.906.000	
1900.08462231.029	Ampliação da Escola Superior de Educação Física	500.000		
1900.08462231.030	Construção de Unidades de Educação Física	600.000		
1900.08462232.041	Administração e Manutenção das Atividades de Educação Física e Desportos	806.000		
	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS		2.138.000	
	BOLSAS DE ESTUDO		2.138.000	
1900.08472332.042	Concessão de Bolsas de Estudos	2.138.000		
	C U L T U R A		1.300.000	
	DIFUSÃO CULTURAL		1.300.000	
1900.08482471.033	Ampliação do Instituto Carlos Gomes	800.000		
1900.08482471.034	Construção do Prédio da Rádio Educativa	500.000		
	EDUCAÇÃO ESPECIAL		1.973.000	
	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		600.000	
1900.08490251.036	Construção do Centro de Educação Especial	600.000		
	ESTUDOS E PESQUISAS ECONÔMICO-SOCIAIS		94.000	
1900.08490452.043	Diagnóstico de Educação Especial	94.000		
	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		40.000	
1900.08492172.002	Capacitação de Recursos Humanos	40.000		
	004 Secretaria de Estado de Educação	40.000		
	EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIA		1.239.000	
1900.08492522.044	Administração e Manutenção do Centro de Educação Especial e Unidades Operacionais	1.239.000		
T O T A L		39.408.000	89.249.000	128.657.000

Art. 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos anteriormente alocados na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, que passa a ter a seguinte classificação de despesa:

1900 — SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE TRABALHO		Cr\$ 1,00 RECURSOS DO TESOUREIRO RECURSOS ORDINÁRIOS		
Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
	EDUCAÇÃO E CULTURA			128.657.000
	ADMINISTRAÇÃO			4.247.000
	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			720.000
1900.08070202.031	Coordenação da Política Educacional	659.000	61.000	720.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.527.000
1900.08070212.028	Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo	2.508.000	290.000	2.798.000
002	Secretaria de Estado de Educação	2.508.000	290.000	2.798.000
1900.08070212.032	Funcionamento do Conselho Estadual de Educação	679.000	50.000	729.000
	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU			73.221.000
	ENSINO REGULAR			72.881.000
1900.08421881.024	Ampliação e Melhoramentos de Unidades Escolares		1.000.000	1.000.000
1900.08421881.025	Construção de Unidades Escolares		3.671.000	3.671.000
1900.08421881.026	Participação do Estado no Programa MEC/BIRD		2.662.000	2.662.000
1900.08421881.027	Reaparelhamento das Unidades Escolares	656.000	514.000	1.170.000
1900.08421882.035	Administração e Manutenção das Oficinas e Artes Práticas ..	200.000		200.000
1900.08421882.036	Coordenação, Orientação, Controle e Manutenção de Ensino de Primeiro Grau	44.529.000	181.000	44.710.000
1900.08421882.037	Programação à Conta do Salário Educação	12.144.000	6.856.000	19.000.000
1900.08421882.038	Subvenção à Campanha Nacional de Alimentação Escolar ..	468.000		468.000
	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			340.000
1900.08422172.002	Capacitação de Recursos Humanos	340.000		340.000
004	Secretaria de Estado de Educação	340.000		340.000
	ENSINO DE SEGUNDO GRAU			23.584.000
	FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMÁRIO			175.000
1900.08431962.039	Coordenação, Orientação, Controle e Manutenção do Ensino de Segundo Grau	170.000	5.000	175.000
	FORMAÇÃO PARA O SETOR TERCIÁRIO			175.000
1900.08431982.039	Coordenação, Orientação, Controle e Manutenção do Ensino de Segundo Grau	170.000	5.000	175.000
	ENSINO POLIVALENTE			23.234.000
1900.08431991.024	Ampliação e Melhoramentos de Unidades Escolares		376.000	376.000
1900.08431991.025	Construção de Unidades Escolares		3.000.000	3.000.000
1900.08431991.026	Participação do Estado no Programa MEC/BIRD		1.852.000	1.852.000
1900.08431991.028	Programação a cargo da Fundação Educacional do Estado do Pará	17.080.000	926.000	18.006.000
	ENSINO SUPERIOR			4.671.000
	ENSINO DE GRADUAÇÃO			4.671.000
1900.08442051.028	Programação a cargo da Fundação Educacional do Estado do Pará	4.550.000	121.000	4.671.000
	ENSINO SUPLETIVO			15.617.000
	CURSOS DE SUPLENÇA			15.617.000
1900.08452132.040	Coordenação, Orientação, Controle e Manutenção do Ensino Supletivo	15.508.000	109.000	15.617.000
	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS			1.906.000
	EDUCAÇÃO FÍSICA			1.906.000
1900.08462231.029	Ampliação da Escola Superior de Educação Física		500.000	500.000
1900.08462231.030	Construção de Unidades de Educação Física		600.000	600.000
1900.08462232.041	Administração e Manutenção das Atividades de Educação Fí- sica e Desportos	793.000	13.000	806.000
	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS			2.138.000
	BOLSAS DE ESTUDO			2.138.000
1900.08472352.042	Concessão de Bolsas de Estudo	2.138.000		2.138.000
	CULTURA			1.300.000
	DIFUSÃO CULTURAL			1.300.000

Janeiro — 1976 — 7

								3140.00	49.000	
								3150.00	19.000	
								4130.00	45.000	
								4140.00	16.000	720.000
Manutenção das Atividades de Apoio Ad- ministrativo	19	00	08	07	021	2	028	3111.01	611.000	
								3111.02	689.000	
								3120.00	532.000	
								3132.00	467.000	
								3140.00	132.000	
								3150.00	77.000	
								4130.00	96.000	
								4140.00	194.000	2.798.000
Funcionamento do Conselho Estadual de Educação	19	00	08	07	021	2	032	3279.00	679.000	
								4374.00	50.000	729.000
Ampliação e Melhoramentos de Unidades Escolares	19	00	08	42	188	1	024	4110.00	1.000.000	1.000.000
Construção de Unidades Escolares	19	00	08	42	188	1	025	4110.00	3.671.000	3.671.000
Participação do Estado no Programa MEC/BIRD	19	00	08	42	188	1	026	4120.00	2.662.000	2.662.000
Reaparelhamento das Unidades Escolares	19	00	08	42	188	1	027	3120.00	300.000	
								3132.00	300.000	
								3140.00	56.000	
								4130.00	208.000	
								4140.00	56.000	
								4371.00	250.000	1.170.000
Administração e Manutenção das Oficinas e Artes Práticas	19	00	08	42	188	2	035	3120.00	200.000	200.000
Coordenação, Orientação, Controle e Ma- nutenção do Ensino de Primeiro Grau . .	19	00	08	42	188	2	036	3111.01	19.918.000	
								3111.02	23.382.000	
								3120.00	304.000	
								3132.00	352.000	
								3140.00	82.000	
								3150.00	91.000	
								3273.00	400.000	
								4130.00	42.000	
								4140.00	139.000	44.710.000
Programação à Cota do Salário-Educa- ção	19	00	08	42	188	2	037	3111.02	5.100.000	
								3120.00	1.342.000	
								3131.00	4.428.000	
								3132.00	906.950	
								3140.00	367.000	
								4110.00	2.687.000	
								4130.00	1.109.000	
								4140.00	2.561.000	
								4374.00	489.000	19.000.000
Subvenção à Campanha Nacional de Ali- mentação Escolar	19	00	08	42	188	2	038	3212.00	468.000	468.000
Capacitação de Recursos Humanos	19	00	08	42	217	2	002	3120.00	100.000	
								3131.00	150.000	
								3132.00	50.000	
								3140.00	40.000	340.000
Coordenação, Orientação, Controle e Ma- nutenção do Ensino de Segundo Grau . .	19	00	08	43	196	2	039	3111.01	93.600	
								3111.02	23.400	
								3120.00	20.000	
								3132.00	14.000	
								3140.00	19.000	
								4140.00	5.000	175.000
Coordenação, Orientação, Controle e Ma- nutenção do Ensino de Segundo Grau . .	19	00	08	43	198	2	039	3111.01	93.600	
								3111.02	23.400	
								3120.00	20.000	
								3132.00	14.000	
								3140.00	19.000	
								4140.00	5.000	175.000

Ampliação e Melhoramentos de Unidades Escolares	19	00	08	43	199	1	024	4110.00	376.000	376.000
Construção de Unidades Escolares	19	00	08	43	199	1	025	4110.00	3.000.000	3.000.000
Participação do Estado no Programa MEC/BIRD								4120.00	1.852.000	1.852.000
Programação a Cargo da Fundação Educacional do Estado do Pará	19	00	08	43	199	1	026	3275.00	17.080.000	
	19	00	08	43	199	1	028	4372.00	926.000	18.006.000
Programação a Cargo da Fundação Educacional do Estado do Pará	19	00	08	44	205	1	028	3275.00	4.550.000	
								4372.00	121.000	4.671.000
Coordenação, Orientação, Controle e Manutenção do Ensino Supletivo	19	00	08	45	213	2	040	3111.01	6.961.180	
								3111.02	8.171.820	
								3120.00	230.000	
								3132.00	123.000	
								3140.00	22.000	
								4130.00	21.000	
								4140.00	88.000	15.617.000
Ampliação da Escola Superior de Educação Física	19	00	08	46	223	1	029	4110.00	500.000	500.000
Construção de Unidades de Educação Física	19	00	08	46	223	1	030	4110.00	600.000	600.000
Administração e Manutenção das Atividades de Educação Física e Desportos . .	19	00	08	46	223	2	041	3111.01	329.000	
								3111.02	371.000	
								3120.00	60.000	
								3132.00	16.000	
								3140.00	17.000	
								4130.00	5.000	
								4140.00	8.000	806.000
Concessão de Bolsas de Estudo	19	00	08	47	235	2	042	3276.00	2.138.000	2.138.000
Ampliação do Instituto Carlos Gomes . .	19	00	08	48	247	1	033	4110.00	800.000	800.000
Construção do Prédio da Rádio Educativa	19	00	08	48	247	1	034	4110.00	500.000	500.000
Construção do Centro de Educação Especial	19	00	08	49	025	1	036	4110.00	600.000	600.000
Diagnóstico de Educação Especial	19	00	08	49	045	2	043	3120.00	12.000	
								3131.00	50.000	
								3132.00	29.000	
								3140.00	3.000	94.000
Capacitação de Recursos Humanos	19	00	08	49	217	2	002	3120.00	15.000	
								3131.00	18.000	
								3132.00	5.000	
								3140.00	2.000	40.000
Administração e Manutenção do Centro de Educação Especial e Unidades Operacionais	19	00	08	49	252	2	044	3111.01	277.800	
								3111.02	185.200	
								3120.00	289.000	
								3132.00	74.000	
								3140.00	124.000	
								3150.00	29.000	
								4130.00	117.000	
								4140.00	143.000	1.239.000

Total dos Projetos	Total das Atividades	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Total das Despesas Correntes	Total das Despesas de Capital	Total Geral
39.408.000	89.249.000	66.630.000	37.075.000	103.705.000	24.952.000	128.657.000

I — QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
 Unidade: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

CÓDIGO: 1200

CÓDIGO: 1200

Cr\$ 1,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA								IMPORTANCIA		
								Natureza da Despesa	Detalhada	Total da Aplicação
Or	Ud	F	P	SP	Pr/At					
Programa de Trabalho										
Funcionamento do Conselho Estadual de Cultura								3279.00	785.000	815.000
								4374.00	30.000	
Funcionamento do Conselho Regional de Desportos								3279.00	130.000	162.000
								4374.00	32.000	
Programação a Cargo da Fundação Desportiva Paraense								3275.00	567.000	594.000
								4372.00	27.000	
Prosseguimento da Construção do Estádio "Alacid da Silva Nunes", a cargo da Fundação Desportiva Paraense								4330.00	10.000.000	10.000.000
Coordenação e Desenvolvimento do Programa da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo								3111.01	641.768	2.170.000
								3111.02	353.232	
								3120.00	160.000	
								3131.00	200.000	
								3132.00	340.000	
								3140.00	90.000	
								3276.00	20.000	
								4130.00	130.000	
								4140.00	235.000	
Total dos Projetos	Total das Atividades	Pessoal e Encargos Sociais		Outras Despesas Correntes		Total das Despesas Correntes		Total das Despesas de Capital		Total Geral
12.764.000	977.000	995.000		2.292.000		3.287.000		10.454.000		13.741.000

II — QUADRO DE COTAS TRIMESTRAIS

Unidades Orçamentárias e Categorias Econômicas	1.ª Quota	2.ª Quota	3.ª Quota	4.ª Quota	Total
12.00 — Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	5.918	5.957	972	894	13.741
3.0.0.0 — Despesas Correntes	795	844	849	799	3.287
4.0.0.0 — Despesas de Capital	5.123	5.113	123	95	10.454
19.00 — Secretaria de Estado de Educação	32.672	31.818	32.252	31.915	128.657
3.0.0.0 — Despesas Correntes	26.202	24.766	25.135	27.602	103.705
4.0.0.0 — Despesas de Capital	6.470	7.052	7.117	4.313	24.952
TOTAL GERAL	264.229	281.553	271.850	234.107	1.051.739
3.0.0.0 — Despesas Correntes	148.743	150.915	149.814	144.623	594.095
4.0.0.0 — Despesas de Capital	115.486	130.638	122.036	89.484	457.644

Art. 4.º — Os efeitos deste Decreto retroagirão a 02 de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
 Governador do Estado

Dr. Clóvis de Almeida Mácola
 Secretário de Estado da Fazenda

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
 Secretário de Estado de Administração

Prof. Fernando Coutinho Jorge
 Secretário de Estado de Planejamento e
 Coordenação Geral

(G. — Reg. n. 96)

DECRETO N. 9467 — DE 14 DE JANEIRO DE 1976

D E C R E T A

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, autorizado pela Lei n. 4.582, de 24 de setembro de 1975.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado e de conformidade com o artigo 14 da Lei n. 4.582, de 24 de setembro de 1975,

Art. 1.º — Abre à Secretaria de Estado de Administração, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 2.094.000,00 (dois milhões, noventa e quatro mil cruzeiros), destinado a atender o programa de trabalho do órgão.

Parágrafo Único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

— x x x —

1300 — SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS DO TESOURO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS ORDINARIOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			2.094.000
	ADMINISTRAÇÃO			2.094.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.094.000
1300.03070212.017	Planejamento e Organização da Administração Geral do Estado			2.094.000
T O T A L		2.094.000		2.094.000

— x x x —

1300 — SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS DO TESOURO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS ORDINARIOS

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			2.094.000
	ADMINISTRAÇÃO			2.094.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.094.000
1300.03070212.017	Planejamento e Organização da Administração Geral do Estado	1.809.000	285.000	
T O T A L		1.809.000	285.000	2.094.000

— x x x —

1300 — SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS DO TESOURO

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Subelemento e Item	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			1.809.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			1.809.000
3.1.1.0	Pessoal		1.130.000	
3.1.2.0	Material de Consumo		134.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		449.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos		60.000	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		36.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			285.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			285.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		160.000	
4.1.4.0	Material Permanente		125.000	
	Pessoal e Encargos Sociais			1.130.000
	Outras Despesas Correntes			679.000
	Total Despesas Correntes			1.809.000
	Investimentos			285.000
	Inversões Financeiras			—
	Transferências de Capital			—
	Total Despesas de Capital			285.000
	Total Geral			2.094.000

Terça-feira, 20

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro — 1976 — 11

Art. 2.º — O valor do presente Crédito será coberto tamento do Serviço Público e na Secretaria de Estado de com os recursos globais anteriormente alocados no Depar- Governo, a seguir discriminados :

1200 — DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO		RECURSOS DO TESOUREIRO		
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS ORDINARIOS		
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			924.000
	ADMINISTRAÇÃO			924.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			924.000
1200.03070212.016	Administração dos Serviços de Pessoal e Material da Administração Direta		924.000	
	TOTAL		924.000	924.000

— x x x —

1200 — DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO		RECURSOS DO TESOUREIRO		
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS ORDINARIOS		
Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			924.000
	ADMINISTRAÇÃO			924.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			924.000
1200.03070212.016	Administração dos Serviços de Pessoal e Material da Administração Direta	814.000	110.000	924.000
	TOTAL	814.000	110.000	924.000

— x x x —

1200 — DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO		RECURSOS DO TESOUREIRO		
CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA POR SUA NATUREZA				
Código	Especificação	Subelemento e Item	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			814.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			814.000
3.1.1.0	Pessoal		500.000	
3.1.2.0	Material de Consumo		80.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		204.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos		18.000	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		12.000	110.000
4.0.0.0	DESPESA DE CAPITAL			110.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		60.000	
4.1.4.0	Material Permanente		50.000	

Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Transferências de Capital	Total Despesas de Capital	Total Geral
500.000	314.000	814.000	110.000	—	—	110.000	924.000

Cr\$ 1,00

1300 — SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO		RECURSOS DO TESOUREO		
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS ORDINARIOS		
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			1.170.000
	ADMINISTRAÇÃO			1.170.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.170.000
1300.03070212.017	Planejamento e Organização da Administração Geral do Estado		1.170.000	
TOTAL		1.170.000		1.170.000

— x x x —

Cr\$ 1,00

1300 — SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO		RECURSOS DO TESOUREO		
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS ORDINARIOS		
Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			1.170.000
	ADMINISTRAÇÃO			1.170.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.170.000
1300.03070212.017	Planejamento e Organização da Administração Geral do Estado	995.000	175.000	1.170.000
TOTAL		995.000	175.000	1.170.000

— x x x —

Cr\$ 1,00

1300 — SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO		RECURSOS DO TESOUREO		
CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA POR SUA NATUREZA				
Código	Especificação	Subelemento e Item	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			995.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			995.000
3.1.1.0	Pessoal		630.000	
3.1.2.0	Material de Consumo		54.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		245.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos		42.000	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		24.000	
4.0.0.0	DESPESA DE CAPITAL			175.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			175.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		100.000	
4.1.4.0	Material Permanente		75.000	
Pessoal e En- cargos Sociais		Outras Despe- sas Correntes	Total Despe- sas Correntes	Total Despesas de Capital
630.000		365.000	995.000	175.000
		Investimentos	Inversões Financeiras	Total Despesas Gerais
		175.000	—	1.170.000

— x x x —

Art. 3.º — Em decorrência do presente decreto, ficam extintos os Quadros de Detalhamento da Despesa e de Cotas Trimestrais, estabelecidos nos Decretos ns. 9.448 e 9.447, de 31 de dezembro de 1975 no que se refere ao Departamento do Serviço Público e Secretaria de Estado de Governo, sendo substituídos pela seguinte posição:

Terça-feira, 20

DIARIO OFICIAL

Janeiro — 1978 — 13

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	CÓDIGO	1300
UNIDADE	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	CÓDIGO	1300
			Cr\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							IMPORTANCIA		Total da Aplicação
	Or	Ud	F	P	SP	Pr/At.	Natureza da Despesa	Detalhada		
Planejamento e Organização da Administração Geral do Estado	13	00	03	07	021	2	017	3111.01	930.000	2.094.000
								3111.02	200.000	
								3120.00	134.000	
								3131.00	317.000	
								3132.00	132.000	
								3140.00	60.000	
								3150.00	36.000	
								4130.00	160.000	
								4140.00	125.000	

Total dos Projetos	Total das Atividades	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
—	2.094.000	1.130.000	679.000	1.809.000	285.000	2.094.000

II — QUADRO DE COTAS TRIMESTRAIS

UNIDADES ORÇAMENTARIAS E CATEGORIAS ECONOMICAS	1a Quota	2a Quota	3a Quota	4a Quota	Total
13.00 — Secretaria de Estado de Administração	869	753	422	50	2.094
3.0.0.0 — Despesas Correntes	684	653	422	50	1.809
4.0.0.0 — Despesas de Capital	185	100	—	—	285

Art. 4.º — Os efeitos deste Decreto retroagirão a 02 de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Administração

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
(G. Reg. — n. 97)

4.1.2.0—Serviços em Regime de Programação Especial
968.713,40

Art. 2.º — Os efeitos deste Decreto retroagirão à 02 de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
(G. Reg. — n. 98)

DECRETO N. 9468 — DE 14 DE JANEIRO DE 1976

Dispõe sobre a reabertura de Crédito Especial, nos termos do parágrafo 4.º, do artigo 73, da Constituição do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 91, inciso IV e 73, parágrafo 4.º, da Constituição do Estado do Pará.

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica reaberto no presente exercício, o Crédito Especial em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, autorizado pela Lei n. 4.583, de 24 de setembro de 1975, no valor de Cr\$ 968.713,40 (novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e treze cruzeiros e quarenta centavos), destinado a instalação daquele Órgão.

Parágrafo Único — O Crédito Especial ora reaberto obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

25.00 — SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PROJETO:—03090211.071—Instalação da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO N. 9469 — DE 14 DE JANEIRO DE 1976

Dispõe sobre a reabertura de Crédito Especial, nos termos do parágrafo 4.º, do artigo 73, da Constituição do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 91, inciso IV e 73, parágrafo 4.º da Constituição do Estado do Pará,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica reaberto no presente exercício em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Especial autorizado pela Lei n. 4.594, de 28 de novembro de 1975, no valor de Cr\$ 9.980.000,00 (nove milhões, novecentos e oitenta mil cruzeiros), destinado a atender despesas com a execução do projeto de construção do Centro Administrativo do Estado.

Parágrafo Único — O Crédito Especial ora reaberto obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

15.00 — SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PROJETO:—03070251.009—Construção do Centro Administrativo do Estado

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	335.000,00
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	335.000,00
3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS	235.000,00
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	9.645.000,00
4.1.0.0 — INVESTIMENTOS	9.645.000,00
4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS	9.370.000,00
4.1.3.0 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	80.000,00
4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE	195.000,00

Art. 2.º — Os efeitos deste Decreto retroagirão à 02 de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(G. Reg. — n. 98)

DECRETO N. 9.470 — DE 14 DE JANEIRO DE 1976

Dispõe sobre a reabertura de Crédito Especial, nos termos do § 4.º do Art. 73, da Constituição do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere os artigos 91, inciso IV e 73, § 4.º da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica reaberto no corrente exercício, o Crédito Especial em favor do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, autorizado pela Lei n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, no valor de Cr\$ 1.707.395,58 (um milhão, setecentos e sete mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros e cinquenta e oito centavos), destinado à instalação daquele Órgão.

Parágrafo Único — O Crédito Especial ora reaberto, obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

PA 90 — Entidades Supervisionadas

Projeto: 04130691.072 — Instalação do Instituto de Terras do Pará — ITERPA

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	1.568.415,58
3.2.0.0 — TRANSF. CORRENTES	1.568.415,58
3.2.7.0 — DIVERSAS TRANSF. CORRENTES	1.568.415,58
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	138.980,00
4.3.0.0 — TRANSF. DE CAPITAL	138.980,00
4.3.7.0 — CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS	138.980,00
T O T A L	1.707.395,58

Art. 2.º — Os efeitos deste Decreto retroagirão à 02 de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(G. — Reg. n. 98)

SECRETARIAS

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

C.G.C. Insc. 05.054.911|0001—17

PORTARIA N. 33/76—SEVOP — DE
15 DE JANEIRO DE 1976

O Engenheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições;

CONSIDERANDO que ANTONIO DE MORAES CARDOSO, Almojarife Auxiliar, desta Secretaria de Estado, onde desempenhou suas funções há mais de dez (10) anos, está deixando o convívio dos colegas e Chefes, por motivo de sua aposentadoria compulsória,

RESOLVE:

Louvar e agradecer ao referido funcionário que no desempenho de suas obrigações como Almojarife Auxiliar, muito contribuiu para a boa consecução da grande tarefa cometida a esta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA
DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. — Reg. n. 204 — Dia 20.01.76)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 20

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização

do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 4613-GG, de 30.09.75, objeto do ofício n. 5121 (SESPA), de 29.09.76;

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Raimunda Vasconcelos Dias, para exercer, como diarista, a função de Aterdente, referência 02, no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação

**Profa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO**

Chefe da Redação e Revisão
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	700,00	N.º at- rasa- do ao ano	
Semestral	400,00	umenta ..	2,90
Outros Es-		Publicações	
tados e Mu-		Página co-	
nicipios		mum, cada	15,00
		centímetro..	
N.º avulso..	3,00	Página de	
Anual	1.000,00	Contabilidade	
Semestral	500,00	de - preço	
		fixo	1.300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de
Saúde Pública, em 05 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 214 — Dia: 20/01/76).

PORTARIA N. 24

O Secretário de Estado de Saúde
Pública, usando de suas atribuições, e,
Considerando a expressa autoriza-
ção do Excelentíssimo Senhor Governador
do Estado, constante do Processo
n. 4613-GG, de 30.09.1975, objeto do ofi-
cio n. 5121 (SESPA), de 29.09.1975;

R E S O L V E:

Admitir, por necessidade do serviço
público, nos termos do inciso III, do
parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Com-
plementar n. 52, de 02 de maio de 1969,
Benedita Rodrigues de Leão, para exer-
cer como diarista, a função de Lava-
deira, referência 01, no período de 02
de janeiro a 31 de dezembro de 1976,
percebendo o salário mensal de Cr\$..
326,40 (Trezentos e vinte e seis cruzei-
ros e quarenta centavos). A despesa
com o pagamento da servidora acima
mencionada correrá à conta da Cate-
goria Econômica — Despesas Correntes
— Despesas de Custeio — Pessoal —
Pessoal Civil — Salário do Pessoal Tem-
porário — do Orçamento Analítico des-
ta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de
Saúde Pública, em 05 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 214 — Dia: 20/01/76)

PORTARIA N. 32

O Secretário de Estado de Saúde
Pública, usando de suas atribuições, e,
Considerando a expressa autoriza-
ção do Excelentíssimo Senhor Governador
do Estado, constante do Processo
n. 4613-GG, de 30/09/75, objeto do ofi-
cio n. 5121 (SESPA), de 29/09/75;

R E S O L V E:

Admitir, por necessidade do serviço
público, nos termos do inciso III, do
parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Com-
plementar n. 52, de 02 de maio de 1969,
Pita Valente Cavalcante, para exercer,
como diarista, a função de Cozinheira,
referência 02 no período de 02 de ja-
neiro a 31 de dezembro de 1976, per-
cebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00
(Trezentos e vinte e oito cruzeiros). A
despesa com o pagamento da servidora
acima mencionada correrá à conta da
Categoria Econômica — Despesas Cor-
rentes — Despesas de Custeio — Pes-
soal — Pessoal Civil — Salário do Pes-
soal Temporário — do Orçamento Ana-
lítico desta Secretaria para o exercício
de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de
Saúde Pública, em 05 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 214 — Dia: 20/01/76).

PORTARIA N. 34

O Secretário de Estado de Saúde
Pública, usando de suas atribuições, e,
Considerando a expressa autoriza-
ção do Excelentíssimo Senhor Governador
do Estado, constante do Processo
n. 4613-GG, de 30/09/75, objeto do ofi-
cio n. 5121 (SESPA), de 29.09.75;

R E S O L V E:

Admitir, por necessidade do serviço
público, nos termos do inciso III, do
parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Com-
plementar n. 52, de 02 de maio de 1969,
Onália Dias Machado, para exercer, co-
mo diarista, a função de Atendente, re-
ferência 02, no período de 02 de ja-
neiro a 31 de dezembro de 1976, perce-
bendo o salário mensal de Cr\$ 328,00
(Trezentos e vinte e oito cruzeiros). A
despesa com o pagamento da servidora
acima mencionada correrá à conta da
Categoria Econômica — Despesas Cor-
rentes — Despesas de Custeio — Pes-
soal — Pessoal Civil — Salário do Pes-
soal Temporário — do Orçamento Ana-
lítico desta Secretaria, para o exercí-
cio de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de
Saúde Pública, em 05 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 214 — Dia: 20/01/76).

PORTARIA N. 50

O Secretário de Estado de Saúde
Pública, usando de suas atribuições, e,
Considerando a expressa autoriza-
ção do Excelentíssimo Senhor Governador
do Estado, constante do Processo
n. 5870-GG, de 22/11/1975, objeto do ofi-
cio n. 5846 (SESPA), de 26/11/1975;

R E S O L V E:

Admitir, por necessidade do serviço
público, nos termos do inciso III, do
parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Com-
plementar n. 52, de 02 de maio de 1969,
Everaldo Mendes da Silva, para exercer
como diarista, a função de Escrevente-
Datilógrafo, referência 03, (no período
de 01 de janeiro a 31 de dezembro de
1976, percebendo o salário mensal de
Cr\$ 330,00 (Trezentos e trinta cruzei-
ros). A despesa com o pagamento do
servidor acima mencionado correrá à
conta da Categoria Econômica — Des-
pesas Correntes — Despesas de Custeio
— Pessoal — Pessoal Civil — Salário
do Pessoal Temporário — do Orçamen-
to Analítico desta Secretaria, para o
exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de

Saúde Pública, em 05 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 214 — Dia: 20/01/76).

PORTARIA N. 61

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3305-CG, de 24/07/1975, objeto do ofício n. 4193 (SESPA), de 23/07/1975;

R E S O L V E:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Iracema Ferreira, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (Trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 214 — Dia: 20/01/76).

PORTARIA N. 66

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 5966-CG, de 04/12/75, objeto do ofício n. 5929 (SESPA), de 03/12/75;

R E S O L V E:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Elena Neves, para exercer, como diarista, a função de Operador de Raio X, referência 06, no período de 06 de janeiro a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 369,00 (Trezentos e sessenta e nove cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 214 — Dia: 20/01/76).

PORTARIA N. 72

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3304-CG, de 24/07/1975, objeto do ofício n. 4188 (SESPA), de 23/07/1975;

R E S O L V E:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Manoel Tavares da Silva, para exercer, como diarista, a função de Zelador, referência 01, no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (Trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 214 — Dia: 20/01/76).

PORTARIA N. 76

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar, os servidores Clodoaldo Azevedo Costa, Matrícula n. 202.084, Médico Supervisor, Raimundo Nonato Levi das Chagas, Matrícula n. 226.636, Cirurgião-Dentista e Alberto Madudeira Cristino, Matrícula n. 209.719, Diretor do Departamento de Administração, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, encarregada de proceder a abertura e julgamento das licitações (Concorrências Tomadas de Preço e Convite) a serem realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, durante o 1.º trimestre de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 214 — Dia: 20/01/76).

PORTARIA N. 77

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo

n. 6238-CG, de 23/12/1975, objeto do ofício n. 6142 (SESPA), de 19/12/1975;

R E S O L V E:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Mirtes Machado Bezerra, para exercer, como diarista, a função de Guarda Sanitário, referência 03, no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 330,00 (Trezentos e trinta cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 214 — Dia: 20/01/76).

PORTARIA N. 80

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

Considerando, os termos da Correspondência Interna n. 132/75, do Coordenador de Laboratórios, referente ao servidor Aderson Alcimar Almeida de Souza;

R E S O L V E:

Designar, o servidor Aderson Alcimar Almeida de Souza, Laboratorista, Matrícula n. 233.915, para responder a partir de 02.01.76, pela Supervisão dos Serviços de Laboratórios desta Secretaria em substituição ao Titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 214 — Dia: 20/01/76).

PORTARIA N. 81

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3903/75-CG, de 27/08/75, objeto do ofício n. 4642, (SESPA), de 26/08/75;

R E S O L V E:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52 de 02 de maio de 1969, Maria de Lourdes Soares Oliveira, para exercer, como diarista, a função de Laboratorista, referência 24, no período de 08 de janeiro a 31 de dezembro de

1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (Setecentos e setenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 214 — Dia: 20/01/76).

PORTARIA N. 33

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 6105-GG, de 11/12/75, objeto do ofício n. 5989 (SESPA), de 10.12.75;

R E S O L V E:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Terezinha de Jesus Silva, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (Trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 214 — Dia: 20/01/76).

PORTARIA N. 35

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 6105-GG, de 11/12/75, objeto do ofício n. 5989 (SESPA), de 10/12/75;

R E S O L V E:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Borges Fernandes, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00

(Trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 214 — Dia: 20/01/76).

PORTARIA N. 37

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 6105/75-GG, de 11.12.1975, objeto do ofício n. 5989 (SESPA), de 10/12/75.

R E S O L V E:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Vera Lucia Pinheiro Neto, para exercer, como diarista, a função de Escrevente Datilógrafo, referência 03, no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 330,00 (Trezentos e trinta cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 214 — Dia: 20/01/76).

PORTARIA N. 39

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3894-GG, de 26/08/1975, objeto do ofício n. 4683 (SESPA), de 25.08.1975;

R E S O L V E:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Adelia Silva Pereira, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (Trezentos e vinte e oito cruzeiros). A des-

pensa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 214 — Dia: 20/01/76).

PORTARIA N. 91

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 4613-GG, de 30.09.75, objeto do ofício n. 5121 (SESPA), de 29.09.75;

R E S O L V E:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, João Dias Gonçalves, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência 01, no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (Trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 214 — Dia: 20/01/76).

PORTARIA N. 94

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 6187-GG, de 17/12/75, objeto do ofício n. 6059 (SESPA), de 15/12/75;

R E S O L V E:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Nelma Maria Carvalho Cavalcante, para exercer, como diarista, a função de Cirurgiã Dentista, referência 24, no período de 13 de janeiro a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (Setecentos e setenta e sete cruzeiros). A despesa com o pa-

pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 214 — Dia: 20/01/76).

PORTARIA N. 96

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 5516-GG, de 13/11/1975, objeto do ofício n. 5643 (SESPA), de 13/11/1975;

R E S O L V E:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, João Batista de Sousa Gonçalves, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (Trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 214 — Dia: 20/01/76).

PORTARIA N. 99

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando os termos do expediente formulado pela servidora Zuleide da Silva Macedo, Assistente Social, encaminhado a esta Secretaria através Of. 422/75, do Diretor do Hospital "Juliano Moreira", protocolado nesta SESP, sob o n. 024541, de 19 de dezembro de 1975, em que solicita dispensa de suas funções;

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 1976, a servidora Zuleide da Silva Macedo, Matrícula n. 201.872 diarista sem estabilidade, das funções de Assistente Social que a mesma exerce nesta Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. — Reg. n. 214 — Dia: 20/01/76).

PORTARIA N. 100

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando os termos do expediente formulado pela servidora Nazaré Edilena Carvalho de Andrade, Enfermeira, encaminhado a esta Secretaria através Of. n. 94-D5/75, do Chefe do Dispensário de Tuberculose n. 4, protocolado nesta SESP, sob o n. 024570, de 22 de dezembro de 1975; em que solicita dispensa de suas funções;

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido a partir de 01 de janeiro de 1976 a servidora Nazaré Edilena Carvalho Andrade, Matrícula n. 231.645 diarista sem estabilidade, das funções de Enfermeira, que a mesma exerce nesta Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. — Reg. n. 214 — Dia: 20/01/76).

COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ.

Opúsculo à venda no Ar-
quivo da Imprensa Oficial
e no Posto de Vendas —
Centro — 13 de Maio,
280. — Preço Cr\$ 15,00

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 219 — DE 02 DE

JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, César Augusto Teixeira de Oliveira, Odonto-Legista, Ref. XXIV, lotado no IML "Renato Chaves" desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Dois mil cento e sessenta cruzeiros (Cr\$ 2.160,00), a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 97 — Dia: 20-01-76)

PORTARIA N. 220 — DE 02 DE

JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Nelson Monte de Andrade, Odonto-Legista, Ref. XXIV, lotado no IML "Renato Chaves" desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Dois mil cento e sessenta cruzeiros (Cr\$ 2.160,00), a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 97 — Dia: 20-01-76)

A N Ú N C I O S

SOBRAL SANTOS S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA (S O T O S A)

CGC — 04904215/0001—98

Assembléia Geral Extraordinária

Estão convidados os senhores acionistas de Sobral Santos S. A. — Comércio e Indústria, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 de janeiro de 1976 às dez horas, na sede situada à Rua da Olaria n. 92, nesta cidade, para o fim de deliberarem acerca da seguinte ordem do dia:

- ratificar todos os atos da Diretoria a partir de 15 de abril de 1975;
- eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;

c) autorizar um diretor a representar a Sociedade na alienação dos imóveis em Parintins (Amazonas)

d) o que ocorrer.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 190 — Dias: 17, 20 e 22.01.76).

Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária C O P A G R O

—A V I S O—

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/76

Avisamos aos interessados que se acham abertas as inscrições para a Concorrência Pública n. 01/76, destinada a aquisição de:

Tratores de Esteira, Tratores de Rodas, Escavo Carregadeiras, Retroescavadeiras, Motoniveladoras, Cavaio Mecânico com Reboque, Caminhão-Comboio de Lubrificação, Caminhão Tanque, Caminhão Oficina Caminhão Basculante, Pick-up Utilitária Automóvel com capacidade para 5 pessoas, Rolos Vibratórios Lisos, Rolos Vibratórios Pé-de-Carneiro, Arados Reversíveis, Grades, Roçadeiras, Distribuidores de Calcário, Perfuradores de Solo, Subsoladores, Escarificadores, Cultivadores, Valetadeiras e Ferramentas, para os serviços da Companhia.

A habilitação será recebida até 72 horas antes da abertura das propostas.

Cópias do Edital e outras informações serão prestadas a partir do dia 15 do corrente (quinta-feira), nos horários das 08:30 às 13:30 e das 14:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira, na sede da COPAGRO, em Marituba, Km—20 da BR—316, Município de Ananindeua-Pará. Marituba, 15 de janeiro de 1976.

Eng.º Mecânico ANTONIO SUEDY DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão
(Ext. Reg. n. 188 — Dias: 17, e 20.01.76).

Camarcam Agropecuária S. A.

C.G.C. 04.987.285/0001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 2 de fevereiro de 1976, às 10:00 horas, em sua Sede Social, à Avenida Presidente Vargas, 197 — Conj. 201/202, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- re-ratificação dos termos da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 1972,
- outros assuntos de interesse social.

Belém, 9 de janeiro de 1976.

a) RUY SABINO DE ALMEIDA

CAMARGO

Diretor-Presidente

LUIZ RODOLPHO DE CAMPOS

Diretor Administrativo

29.º SUBDISTRITO — SANTO AMARO
Reconheço a firma de Luiz Rodolpho de Campos.

São Paulo, 09 de janeiro de 1976.

Em Testemunho O. S. M. da verdade.

OSWALDO SOUZA MACHADO

Escrivão

(Ext. Reg. n. 195 — Dias: 17, 20 e 21.01.76).

Camarcam Agropecuária S. A.

C.G.C. 04.987.285/0001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 3 de fevereiro de 1976, às 10:00 horas, em sua Sede Social, à Avenida Presidente Vargas, 197 — Conj. 201/202, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- re-ratificação dos termos da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de março de 1973, que tratou da aprovação do Balanço e Relatório da Diretoria do exercício de 1972,
- outros assuntos de interesse social.

Belém, 9 de janeiro de 1976.

a) RUY SABINO DE ALMEIDA

CAMARGO

Diretor-Presidente

LUIZ RODOLPHO DE CAMPOS

Diretor Administrativo

29.º SUBDISTRITO — SANTO AMARO
Reconheço a firma de Luiz Rodolpho de Campos

São Paulo, 09 de janeiro de 1976

Em Testemunho O. S. M. da verdade.

OSWALDO SOUZA MACHADO

Escrivão

(Ext. Reg. n. 196 — Dias: 17, 20 e 21.01.76).

Camarcam Agropecuária S. A.

C.G.C. 04.987.285/0001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 4 de fevereiro de 1976, às 10:00 horas, em sua Sede Social, à Avenida Presidente Vargas, 197 — Conj. 201/202, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- re-ratificação dos termos da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de novembro de 1973,
- outros assuntos de interesse social.

Belém, 9 de janeiro de 1976.

a) RUY SABINO DE ALMEIDA

CAMARGO

Diretor-Presidente

LUIZ RODOLPHO DE CAMPOS

Diretor Administrativo

29.º SUBDISTRITO — SANTO AMARO
Reconheço a firma de Luiz Rodolpho de Campos

São Paulo, 09 de janeiro de 1976.

Em Testemunho O. S. M. da verdade.

OSWALDO SOUZA MACHADO

Escrivão

(Ext. Reg. n. 197 — Dias: 17, 20 e 21.01.76).

Camarcam Agropecuária S. A.

C.G.C. 04.987.285/0001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 5 de fevereiro de 1976, às 10:00 horas, em sua Sede Social, à Avenida Presidente Vargas, 197 — Conj. 201/202, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação da

Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, assim como Parecer do Conselho Fiscal, correspondente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974,

b) outros assuntos de interesse social.

Belém, 9 de janeiro de 1976.

a) RUY SABINO DE ALMEIDA
CAMARGO

Diretor-Presidente

LUIZ RODOLPHO DE CAMPOS
Diretor Administrativo

9.º SUBDISTRITO — SANTO AMARO

Reconheço a firma de Luiz Rodolpho de Campos.

São Paulo, 09 de janeiro de 1976.

Em Testemunho O. S. M. da verdade.

OSWALDO SOUZA MACHADO
Escrivão

(Ext. Reg. n. 198 — Dias: 17, 20 e 21.01.76).

Camarcam Agropecuária S. A.
C.G.C. 04.987.285/0001

Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 6 de fevereiro de 1976, às 10:00 horas, em sua Sede Social, à Avenida Presidente Vargas, 197 — Conj. 01/202, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) re-ratificação dos termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 1974.

b) outros assuntos de interesse social.

Belém, 9 de janeiro de 1976.

a) RUY SABINO DE ALMEIDA
CAMARGO

Diretor-Presidente

LUIZ RODOLPHO DE CAMPOS
Diretor Administrativo

9.º SUBDISTRITO — SANTO AMARO

Reconheço a firma de Luiz Rodolpho de Campos.

São Paulo, 09 de janeiro de 1976.

Em Testemunho O. S. M. da verdade.

OSWALDO SOUZA MACHADO
Escrivão

(Ext. Reg. n. 199 — Dias: 17, 20 e 21.01.76).

Camarcam Agropecuária S. A.
C.G.C. 04.987.285/0001

Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 9 de fevereiro de 1976, às 10:00 horas, em sua Sede Social, à Avenida Presidente Vargas, 197 — Conj. 01/202, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

rem sobre a seguinte ordem do dia:

a) enquadramento da Sociedade nos termos do Decreto-Lei n. 1376/74,

b) alteração parcial dos Estatutos Sociais,

c) consolidação dos Estatutos Sociais.

d) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 9 de janeiro de 1976.

a) RUY SABINO DE ALMEIDA
CAMARGO

Diretor-Presidente

LUIZ RODOLPHO DE CAMPOS
Diretor Administrativo

29.º SUBDISTRITO — SANTO AMARO

Reconheço a firma de Luiz Rodolpho de Campos.

São Paulo, 09 de janeiro de 1976.

Em Testemunho O. S. M. da verdade.

OSWALDO SOUZA MACHADO
Escrivão

(Ext. Reg. n. 200 — Dias: 17, 20 e 21.01.76).

MARTINS MELO S/A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC. 04895587/0001

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 23 às 16 horas, em nossa sede social, à Rua Jerônimo Pimentel, 650, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Re-ratificação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29.12.75;

b) O que ocorrer.

Belém, 15 de janeiro de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 193 — Dias: 17, 20 e 22.01.76).

INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA
SOCIEDADE ANÔNIMA
I N A S A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 10:00 horas do dia 3 de fevereiro de 1976 na sede social da Empresa, à rua O de Almeida, 490 — 8o. andar, nesta Cidade, a fim de apreciar e deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria para substituir ações preferenciais provenientes de Incentivos Fiscais em ações ordinárias nominativas e respectivas subscrições

e integralização total do Capital Autorizado.

b) Outros assuntos.

Belém, 15 de janeiro de 1976.

A DIRETORIA.

(Ext. Reg. n. 192 — Dias: 17, 20 e 21.01.76).

GUAMÁ AGRO-INDUSTRIAL S.A.

CGC 04.828.554

Ata de Reunião de Diretoria da Guama Agro-Industrial S.A., reunida aos 08 de março de 1974

Aos vinte e dois (22) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e setenta e quatro, às 10:00 horas, em sua sede social à Fazenda Oruboca, município de Benevides, Estado do Pará, reuniu-se a diretoria da Guama Agro-Industrial S.A. Iniciando a reunião com a presença de todos os diretores, Srs. Dr. Luciano Isola, Eng.º Stefano Marioni e Dino Rastelli, assumiu a presidência o Sr. Luciano Isola, que convidou a mim, Achilles Lima, para secretariar os trabalhos. Esclareceu então o Sr. Presidente que, na conformidade da decisão unânime da totalidade dos acionistas da companhia, com direito de voto, tomado em Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 6 de fevereiro de 1974, cuja Ata se encontra devidamente registrada perante a JUCEPA, sob n. 350/74, por despacho da mesma Junta de 28 de fevereiro de 1974 e devidamente publicada no Diário Oficial de 19 de março de 1974, arquivado na JUCEPA sob n. 31/74, com despacho de 21 de março de 1974 o capital social autorizado da companhia ficara aumentado para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) dos quais, Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) representados por 10.000.000 (dez milhões) de ações nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada e Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) representadas por 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais. Esclareceu então o Sr. Presidente, que diversas pessoas jurídicas estavam desejosas de subscrever ações, com recursos do Dec. Lei n. 756/69, na quantia de Cr\$ 2.908.898,00 (dois milhões, novecentos e oito mil, oitocentos e noventa e oito cruzeiros), no capital da Guama — Agro-Industrial S.A., bem como havia necessidade de incorporar recursos próprios ao capital da Empresa, mediante a emissão de ações ordinárias, para dar cumprimento à decisão da Assembleia Geral Extraordinária.

ria acima referida. Continuando, o Sr. Presidente propôs que, de acordo com os Estatutos Sociais, fôsse aprovada a subscrição de Cr\$ 3.131.172,00 (Três milhões, cento e trinta e hum mil, cento e setenta e dois cruzeiros), mediante a emissão de 3.131.172 (três milhões, cento e trinta e uma mil, cento e setenta e duas) ações nominativas endossáveis, com valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 222.274 (duzentas e vinte e duas mil, duzentas e setenta e quatro) ordinárias, subscritas e integralizadas sob a forma de créditos na conta Fundo para Aumento do Capital e 2.908.898 (Dois milhões, novecentas e oito mil, oitocentas e noventa e oito) preferenciais, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, da data da subscrição. Desta maneira, o capital social, integralizado da Empresa, que é de Cr\$ 8.468.828,00 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito cruzeiros) dividido em 8.468.828 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito) ações das quais 3.650.000 (três milhões, seiscentas e cinquenta mil) são ordinárias e 4.818.828 (quatro milhões, oitocentas e dezoito mil, oitocentas e vinte e oito) são preferenciais, passará a ser constituído da seguinte maneira: — CAPITAL INTEGRALIZADO — Cr\$ 8.691.102,00 (Oito milhões, seiscentos e noventa e hum mil, cento e dois cruzeiros), divididos em 8.691.102 (Oito milhões, seiscentas e noventa e uma mil cento e duas) ações nominativas endossáveis, das quais 3.872.274 (Três milhões, oitocentas e setenta e duas mil, duzentas e setenta e quatro) são ordinárias e 4.818.828 (Quatro milhões, oitocentas e dezoito mil, oitocentas e vinte e oito) são preferenciais, sem direito a voto intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos, da data da subscrição. — CAPITAL SUBSCRITO — Cr\$ 2.908.898,0 (Dois milhões, novecentos e oito mil, oitocentos e noventa e oito cruzeiros) divididos em 2.908.898 (Dois milhões, novecentas e oito mil, oitocentas e noventa e oito) ações preferenciais sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos, da data da subscrição, pendentes de liberação por parte da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. — CAPITAL A SUBSCRIVER — Cr\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros) divididos em 8.400.000 (oito milhões e quatrocentas mil) ações nominativas endossáveis das quais 6.127.726 (Seis milhões, cento e vinte e sete mil, setecentas e vinte e seis) são ordinárias e 2.272.274 (dois milhões, duzentas e setenta e duas mil, duzentas e setenta e quatro) são pre-

ferenciais, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos da data da subscrição, valores estes que perfazem Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) que é o Capital Autorizado da Empresa. Informou o Sr. Presidente então, que aquela era a proposta da Diretoria. Colocada em discussão, todos se manifestaram favoravelmente e a seguir, colocada em votação, foi aprovada por unanimidade de votos dos diretores. Continuando, disse o Sr. Presidente que, nos termos dos Estatutos Sociais e em cumprimento ao parágrafo 4.º do art. 46, da Lei n. 4728, de 14.07.1965, a emissão das ações aprovadas nesta reunião da Diretoria, dependeria de prévia audiência do Conselho Fiscal, razão pela qual propunha aos demais diretores, a suspensão da reunião até que fôsse tomada essa providência, o que foi feito com a aprovação de todos os diretores. As 15:00 horas do mesmo dia 22 de março de 1974, no mesmo local e com a presença de todos os referidos diretores, assim como dos representantes legais das Empresas subscritoras de ações preferenciais, foram reabertos os trabalhos, com a mesma mesa diretora, declarando o Sr. Presidente que tinha em mãos o Parecer do Conselho Fiscal, favorável a emissão das ações ordinárias e ações preferenciais e pediu-nos para lê-lo em voz alta e transcrevê-lo por inteiro teor nesta Ata, o que fiz, como segue: — PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Guamá Agro-Industrial S.A., examinando a proposta de subscrição de Cr\$ 3.131.172,00 (três milhões, cento e trinta e hum mil, cento e setenta e dois cruzeiros) com recursos próprios dos acionistas e dos Incentivos Fiscais, são de parecer que a mesma não só atende aos interesses sociais, como também está de acordo com os Estatutos Sociais. Fazenda Oriboca, 22 de março de 1974. (ass.) — Aldo Saccardo — Nicolau Pedro Tieppo — Wilton Brito. Finda a leitura do Parecer do Conselho Fiscal e formalizada a aprovação da emissão das ações referidas, declarou o Sr. Presidente que havia necessidade de suspender novamente a sessão para que fossem elaborados os Boletins de Subscrição. Com a presença dos representantes legais das Empresas Subscritoras tanto de ações ordinárias como de ações preferenciais, informou o Sr. Presidente aos demais diretores, que se encontravam em poder da mesa, várias cartas, dos demais acionistas portadores de ações ordinárias e que nas referidas cartas, os mesmos renunciavam ao prazo para se manifestarem e ao direito de subscrever as ações ordinárias, na proporção das já possuídas

por cada um, conforme lhes assegura o art. 111 do Dec. Lei 2627/40. Tendo em vista não haver direito de preferência a ser observado, para a subscrição de ações preferenciais, propôs o Sr. Presidente que fossem elaborados os Boletins de Subscrição e submetidos à assinatura dos respectivos representantes legais, proposta essa aprovada por unanimidade. As 17:00 horas foram reabertos os trabalhos, com a apresentação ao Sr. Presidente, dos Boletins de Subscrição de ações ordinárias e de ações preferenciais devidamente preparados e assinados pelos representantes legais dos subscritores, determinou o Sr. Presidente a sua leitura, o que fiz em voz alta, passando os mesmos a fazer parte integrante da presente Ata. Em seguida, declarou o Sr. Presidente que, estando subscritas e integralizadas as ações ordinárias e preferenciais, emitidas por força da decisão da presente Reunião de Diretoria, colocava a palavra à disposição dos interessados. E, como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, determinou ele a suspensão da reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro próprio. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida em voz alta, aprovada por todos e devidamente assinada por mim, Secretário, pelos diretores e pelos representantes legais dos subscritores de ações ordinárias e preferenciais. Fazenda Oriboca, 22 de março de 1974. ass.) — Luciano Isola, Presidente. Engº Stefano Marinoni, Diretor. Dino Rastelli, Diretor. Achilles Lima, Secretário. pp. de PIRELLI S/A. — Cia. Industrial Brasileira, Achilles Lima. pp. de PIRELLI SUL — Cia. Industrial Sulriograndense, Achilles Lima. pp. de S/A. MATERIAIS ELÉTRICOS SAME, Achilles Lima.

A presente é cópia fiel da Ata Lavrada no livro próprio de fls..

Fazenda Oriboca, 22 de março de 1974.

ACHILLES LIMA
Secretário da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — "JUCEPA" —

Esta ATA em 10 vias foi apresentada do dia 27 de março de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 28 do mesmo, contendo 4 folhas de n.ºs 1786/89, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 466/74. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de março de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"
JOSÉ VIEIRA GONÇALVES
Vice-Presidente em Exercício

GUAMÁ AGRO-INDUSTRIAL S.A.

CGC N.º 04.828.554

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM PARTICULAR DE SUBSCRIÇÃO de Cr\$ 222.274,00 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros) AÇÕES ORDINÁRIAS, da GUAMÁ AGRO-INDUSTRIAL S.A., no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, nominativas endossáveis. A presente subscrição é feita com recursos próprios dos Acionistas, cujo valor está à disposição da sociedade em forma de créditos na conta Fundo para Aumento do Capital.

O CAPITAL AUTORIZADO da Empresa é, presente mente, de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias e 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais.

N.º DE ORDEM	INVESTIDOR	ENDEREÇO	TOTAL SUBSCRITO CR\$	N.º DE AÇÕES
01	PIRELLI S/A. — Cia. Industrial Brasileira pp. ACHILLES LIMA	Alameda Barão de Piracicaba, 740 — São Paulo — SP	22.274,00	222.274

Fazenda Oriboca, 22 de março de 1974.

a) ILE GÍVEL

Secretário

GUAMÁ AGRO-INDUSTRIAL S.A.

CGC N.º 04.828.554

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM PARTICULAR DE SUBSCRIÇÃO de Cr\$ 2.908.898,00 (dois milhões, novecentos e oito mil, oitocentos e noventa e oito cruzeiros) AÇÕES PREFERENCIAIS da GUAMÁ AGRO-INDUSTRIAL S.A., no valor nominal de .. Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, nominativas, intransferíveis e não resgatáveis dentro do prazo de cinco anos, a contar da data de sua subscrição. A presente subscrição é feita com recursos oriundos do Decreto-Lei 756/69, depositados nos BANCOS AUTORIZADOS, o CAPITAL AUTORIZADO da Empresa é, presentemente, de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias e 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais.

N.º de Ordem	Investidor	Endereço	CGC	Exercício 1973	Total Cr\$	N.º de Ações
01	PIRELLI S/A. — Cia. Industrial Brasileira pp. ACHILLES LIMA	Al. Barão de Piracicaba, 740 São Paulo—SP	61150751	2.574.748	2.574.748,00	2.574.748
02	PIRELLI SUL — Cia. Industrial Sulriograndense pp. ACHILLES LIMA	Av. Borges de Medeiros, 151 — Sapucaia do Sul - R. G. do Sul	89723886	256.648	256.648,00	256.648
03	S/A. MATERIAIS ELÉTRICOS SAME pp. ACHILLES LIMA	Rua Sande, 90—V. Leopoldina — São Paulo—SP	60651270	77.502	77.502,00	77.502
TOTAL				2.908.898	2.908.898,00	2.908.898

Fazenda Oriboca, 22 de março de 1974.

a) ILEG ÍVEL

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — “JUCEPA”

Estes Boletins de Subscrição, em 10 vias, foram apresentados do dia 27 de março de 1974 e mandados arquivar por Despacho da Junta de 28 do mesmo, contendo 2 folhas de n.ºs 1790-91, que vão por mim rubricados com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 466/74. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de março de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da “JUCEPA”

JOSÉ VIEIRA GONÇALVES
Vice-Presidente em Exercício

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — “JUCEPA”

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	45,00
	Cr\$ 295,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Agência Centro

Belém, | | 197....

Recebemos os valores acima.

— CAIXA —

Assinatura do Caixa

(Ext. — Reg. n. 218 — Dia 20.01.76)

SUPERFINE MADEIRAS S/A.

(Em Liquidação)

RELATÓRIO DO LIQUIDANTE

(C.G.C./M.F. — 04.975.355/0001)

SENHORES ACIONISTAS :

Cumprindo dever legal e estatutário, apresentamos à consideração de V. Sas., o Balanço Geral do exercício social encerrado em 25 de setembro de 1975, dedicando aos trabalhos de implantação do projeto industrial madeireiro aprovado pela SUDAM. Colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos de que necessitem.

Belém (PA), 21 de novembro de 1975.

(a) WARREN JOHNSON RHONE
Liquidante

BALANÇO GERAL EM 25 DE SETEMBRO DE 1975**A T I V O****Disponível**

Caixa	33.988,86	
Bancos c/Movimento	4.402.347,21	4.436.336,07

Realizável**Estoque**

— Produtos Acabados	2.289.996,60	
— Matéria Prima	32.197,89	
— Material Secundário	51.358,00	
— Almoxarifado	681.838,47	
— Contas a Receber	16.480,00	
— Duplicatas a Receber	104.688,81	
— Duplicatas em Cobrança ..	102.333,59	
— Adiantamentos a Fornecedores ..	30.184,00	
— Adiantamentos a Funcionários	67.945,70	
— Devedores Diversos	91.479,84	
— Depósitos em caução	1.200,00	3.469.702,90

Imobilizado**Imobilizações Técnicas**

— Terrenos ..	8.953.480,00	
— Edificações	2.878.340,00	
— Instalações	1.183.600,00	
— Máquinas e Equipamentos ..	2.962.852,04	
— Veículos	2.024.477,18	
— Móveis e Utensílios	231.830,48	
— Obras e Serv. em Andamento	2.079.081,34	20.313.661,04

Investimentos Financeiros	29.074,00
---------------------------	-----------

COMPENSADO

Ações Caucionadas	200,00
-------------------------	--------

TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 28.248.974,01
-----------------------------	---------------------------

WARREN JOHNSON RHONE — Liquidante

Ernesto José de Oliveira

Téc. em Contabilidade, CRC Pa. número 1656 —
C.P.F. número 000.184.732

P A S S I V O**Não Exigível**

— Capital — Domiciliados no País	500,00
— Capital — Domiciliados no Exterior	10.799.500,00
	10.800.000,00
(—) Resultado Operacional negativo apurado até esta data	10.800.000,00

Exigível

Contas a Pagar	613.999,68
Duplicatas a Pagar	193.470,37
Contrib. e Impostos a Recolher	202.689,98
Empréstimos Bancários	1.975.000,00
Adiantamentos S/Contratos de Câmbio ..	777.414,00
Empréstimos — Resolução 63	511.200,00
Empréstimos do Exterior ..	
(US\$ 2.822.248,37	
(Toyomenk América INC)	23.975.000,00
SUB TOTAL	28.248.774,01

Compensado

Caução da Diretoria	200,00
TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 28.248.974,01

WARREN JOHNSON RHONE — Liquidante

Ernesto José de Oliveira

Téc. em Contabilidade, CRC PA. número 1656 —
C.P.F. número 000.184.732

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS

1—Prejuízo Operacional Apurado	15.722.901,75
2—Outros Custos Operacionais	1.339.632,50
3—Custos Pre-Operacionais Contabilizados ..	2.288.808,29
4—Diferenças de Câmbio e Apropriação	4.300.442,31
5—Juros do Exterior a Apropriar	1.363.855,93
6—Resultado do Exercício 1+2+3+4+5)	25.015.640,78
7—Reavaliação do Ativo Fixo	7.396.743,94
8—Depreciação de Bens Imobilizados	1.364.802,80
9—Empréstimos Externos	5.454.094,04
10—Sub Total (7+8+9)	14.215.640,78
11—Resultado Operacional a Ser Absorvido	

Pelo Capital Social (6 — 10)	Cr\$ 10.800.000,00
------------------------------------	--------------------

Belém (Pa), 25 de Setembro de 1975

WARREN JOHNSON RHONE — Liquidante

Ernesto José de Oliveira

Téc. em Contabilidade, CRC Pa. número 1656 —
C.P.F. número 000.184.732

PARECER DO CONSELHO FISCAL

pela sua aprovação .

SENHORES ACIONISTAS :

Examinamos o Balanço Geral e a demonstração necessária à análise da atuação do liquidante de SUPER-FINE MADEIRAS S.A. — Em Liquidação, durante o exercício encerrado em 25 de setembro de 1975, e concluímos

Belém (PA), 24 de Novembro de 1975.
(aa) HENRIQUE OSAQUI
WILTON SANTOS BRITO
RIOZO EMURA
Conselheiros Fiscais
(Ext. Reg. n. 213 — Dia — 20.1.76)

Transcata S/A. — Transportes

Representações e Comércio

C.G.C. (M.F.) 04.821.013/0001—82

Comunicamos aos nossos acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à disposição em nossa sede, sita à Avenida Bernardo Sayão número 138, todos os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B, e D, do Decreto-Lei número 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém (PA), 14 de Janeiro de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 164 — Dias — 16, 17 e 20.01.1976)

COMPANHIA AMAZÔNIA
TÉCNICA DE ENGENHARIA
"C A T E"

C.G.C. (MF) n. 04.991.576/0001—19

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos nossos Acionistas que, a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à disposição em nossa Sede, sita à Avenida Bernardo Sayão, número 138, todos os documentos a que se refere o Artigo 99, Letras A, B e D do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 15 de janeiro de 1976.

A DIRETORIA.

OCTAVIO CASCAES

Dir. Administrativo

(Ext. Reg. n. 181 — Dias: 16, 17 e 20.01.76).

Madeireira Araguaia S/A.

Indústria, Comércio e

Agropecuária

CGC. 04956322/0001—60

Assembléia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor e de acordo com o que determina o Art. 88 das Sociedades por Ações e em obediência aos estatutos sociais, convocamos os senhores acionistas para reuni-

rem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 31 de janeiro de 1976, às 10:00 horas em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 conj. 105/7, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos :

- Balanço Geral, Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1975.
- Eleição e fixação dos honorários do Conselho Fiscal e Pro-Labore.
- O que ocorrer.

Avisamos ainda que se acham à disposição dos acionistas no endereço acima, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 14 de janeiro de 1975.

A DIRETORIA

(T. n. 24306 — Reg. n. 177 — Dias 16, 17 e 20.01.76).

Companhia de Gás do Pará

PARAGÁS

C.G.C. número 04.904.199/0001-33

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados os Senhores Acionistas da "Companhia de Gás do Pará" — PARAGÁS, a se fazerem presentes à Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar às 18 horas do dia 29 de janeiro do ano em curso, em sua sede social, à rua Santo Antonio número 191/209, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos :

- Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos correlatos;
- O que ocorrer.

Belém (PA), 14 de janeiro de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 150 — Dias — 16, 17 e 20.01.1976)

COMPANHIA BEROCAN

DE PECUÁRIA

CGC-MF n. 05.426.515/0001

Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas da COMPANHIA BEROCAN DE PE-

CUÁRIA, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 23 de janeiro de 1976, às 10 horas, na sede social, à Fazenda Bero-can, Município de Conceição do Araguaia Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia :

- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 15 de janeiro de 1976.

A DIRETORIA

(T. n. 24354 — Reg. n. 180 — Dias 16, 17 e 20.01.1976)

COMARCO

Cia. Melhoramentos do Pau

D'Arco

CGC-MF n. 05.426.507/0001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas da COMARCO — CIA. MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 23 de janeiro de 1976, às 10 horas, na sede Social, à Fazenda Pau D'Arco, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia :

- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 15 de janeiro de 1976.

A DIRETORIA.

(T. n. 24355 — Reg. n. 179 — Dias 16, 17 e 20.01.1976)

SUÇUAPARA S. A.

AGROPASTORIL

CGC-MF n. 05.427.042/0001-27

Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas de SUÇUAPARA S. A. — AGROPASTORIL, a se reunirem em Assembléia Geral Ex-

traordinária, no dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 1976, às 16,00 (dezesseis) horas, na sede social em Santana do Araguaia, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1 — Aumento do capital autorizado;
- 2 — Reforma e alteração dos Estatutos Sociais;
- 3 — Adequação às normas do FINAM;
- 4 — Outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 08 de janeiro de 1976.

Eduardo Lacerda de Camargo
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 178 — Dias: 16, 17 e 20.01.1976)

Companhia Amazônia Têxtil de Aniam

"C A T A"

C.G.C. (MF) n° 04.896.759/0001—53

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL
ABERTO

Registros ns. GEMEC RPJ-100-75/026
GEMEC RCA-220-75/185

Comunicamos aos nossos Acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à disposição em nossa Sede, sita à Avenida Bernardo Sayão, número 138, todos os documentos a que se refere o Artigo 99, Letras A, B e D do Decreto-Lei 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 14 de janeiro de 1976.

A Diretoria

(a) Ilegível

Diretor-Administrativo

(Ext. Reg. n. 163 — Dias — 16, 17 e 20.01.1976)

Agro-Pecuária Barra das Princesas S/A.

CGC. MF N° 05426804/0001

Assembléia Geral Extraordinária
ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede Social, na Fazenda Barra das Princesas, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 9 horas do dia 26 de janeiro de 1976, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1—Re-ratificação das decisões tomadas pela Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade realizada em 15 de dezembro de 1975;
- 2—Proposta para Alteração dos Estatutos Sociais;

3—Outros assuntos de interesse Social. Santana do Araguaia, 14 de janeiro de 1976.

(a) **WILSON LEMOS DE MORAES**
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 168 — Dias — 16, 17 e 20.01.76)

Cooperativa Central de Pesca da Amazônia Ltda.

COCENPESCA

Editais de Convocação Extraordinária

O Presidente da "Cooperativa Central de Pesca da Amazônia Ltda" (COCENPESCA) no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais (Artigo 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 24), convoca os associados para comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede da mesma, sita na rua Siqueira Mendes (Largo do Carmo) número 32, em Belém do Pará, no dia 28 de janeiro de 1976, às 19, 20 e 21 horas (primeira segunda e terceira convocações, respectivamente), a fim de deliberar sobre o seguinte:

1. Autorizar a Diretoria da COCENPESCA a contrair financiamentos junto ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. — BNCC — Banco do Brasil S.A. — Banco da Amazônia S.A. — BASA, Banco do Estado do Pará S.A. — BEP — Caixa Econômica Federal do Pará — Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — BNDE, — Banco Interamericano do Desenvolvimento — BID, e outros Estabelecimentos de Crédito, que venham interressar à mencionada Cooperativa, inclusive junto à SUDAM e SUDEPE e (ou) através destes órgãos, o seguinte:

1. 2 — Financiamento para Capital de giro, repasse a associados e operações de qualquer natureza que possam conferir vantagens à agremiação.

2. O que ocorrer.

OBS: Número de associados a votar, de acordo com o inciso 5 do Artigo 18: trinta e nove (39).

Belém, 13 de janeiro de 1976

MÁRIO DA SILVA MACHADO

Presidente da "Cocenpesca"

(T. n. 24352 — Reg. n. 161 — Dias — 16, 17 e 20.01.1976)

Sabino Oliveira,

Indústrias S/A.

C.G.C. (M.F.) n° 04897663/000-45

Comunicação

Pelo presente, comunicamos que se encontram à disposição dos senhores

acionistas, na sede da empresa, à Avenida Senador Lemos número 3153, nesta cidade de Belém, os documentos de que trata o Artigo 99 do Decreto-Lei 2627/40.

Belém, 12 de janeiro de 1976

SERGIO PINHEIRO DE MELLO

Diretor-Financeiro

(T. n. 24351 — Reg. n. 153 — Dias — 20, 21 e 22.1.1976)

Agro - Pecuária Vale do Arraias S.A.

CGC. MF. 04.946.513/0001

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores Acionistas da AGRO-PECUÁRIA VALE DO ARRAIAS S/A, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de janeiro de 1976, às 10 horas, na sede social, à Travessa Campos Salles, n. 124, 1º andar, conjunto 04, na Cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Ré-ratificação da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, de 10 de outubro de 1975;

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 19 de janeiro de 1976.

A DIRETORIA

(T. n. 24362 — Reg. n. 228 — Dias 20, 21 e 22.01.76)

Clube de Mães de Portel

Resumo dos Estatutos do "Clube de Mães de Portel", aprovados em sessão de Assembléia Extraordinária realizada no dia 10 de janeiro de 1976.

Denominação: — "Clube de Mães de Portel".

Fundo Social: — É constituído de: mensalidades, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo, etc.

Fins: — Tem por fins: É uma entidade que tem por finalidade a promoção de mães e gestantes através de atividades de grupo sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Sede: — Cidade de Portel, Estado do Pará.

Data da Fundação: — 14 de Abril de 1975.

Administração e representação: — A Diretoria.

Prazo de mandato da Diretoria: 2 anos.

Duração: Tempo indeterminado

Responsabilidade: As sócias não

responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais

Dissolução: — O "Clube de Mães de Portel" será dissolvido quando se torne impossível a continuação de suas atividades e que só poderá acontecer por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Extinta a entidade, pagos todos os compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em benefício de uma obra congênere, sempre sediada no território nacional, e registrado no Conselho Nacional de Serviço Social.

Diretoria: — Presidente — Etevlina Melo de Sousa, brasileira, casada, professora de datilografia, residente em Portel.

Vice-Presidente: — Edna de Souza Cardoso, brasileira, casada, doméstica

1a. Secretária: — Iris de Oliveira Hiraoka, brasileira, casada, comerciante

2a. Secretária: — Gercina Matos Pereira, brasileira, casada, professora

1a. Tesoureira: — Maria da Guia Trieste Pacheco, brasileira, casada, doméstica

2a. Tesoureira — Benedita Prado Monteiro, brasileira, casada, enfermeira

Belém, 16 de janeiro de 1976

ETELVINA MELO DE SOUSA

Presidente

T. n. 24360 — Reg. n. 211 — Dia 20.1.1976)

CAMITA S.A.

Companhia Agro Mineradora e Industrial do Tapajós

ATA da Assembléia Geral Ordinária, realizada a 16 de outubro de 1975.

Às dez horas do dia dezesseis de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, na sede social, à Travessa dos Mártires, 340, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da CAMITA S.A. — Companhia Agro Mineradora e Industrial do Tapajós. Tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, o comparecimento de acionistas, representando a totalidade do capital social, o Diretor-Presidente da Sociedade, convidou os acionistas a elegerem o Presidente da Assembléia, tendo sido escolhido por aclamação o acionista Antonio Carlos da Silva Muricy, que convidou a mim, Oswaldo de Araújo Souza, para secretariar a Assembléia. Assim constituída a Mesa, declarou o Senhor Presidente instalada a Assembléia Geral Ordinária, tendo determinado a leitura do Edital de Convocação da mesma,

publicado nos dias 16, 17 e 18 de setembro no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará", cujo teor é o seguinte: — "CAMITA S.A. — Companhia Agro Mineradora e Industrial do Tapajós — CGC-MF 05.714.548/0001, Inscr. Est. 165.245.118 — Assembléia Geral Ordinária — Ficam convidados os Senhores Acionistas da CAMITA S.A. — Companhia Agro Mineradora e Industrial do Tapajós, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 de outubro de 1975, às 10 horas, em sua sede social, à Travessa dos Mártires, 340, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aprovação das contas da Diretoria, constantes do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício social encerrado em 30 de junho último; b) Eleição da Diretoria para o exercício de 1975/1976 e fixação de sua remuneração; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários e; d) Assuntos de interesse geral. Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, todos os papéis e documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940. Santarém, PA, 10 de setembro de 1975. Oswaldo de Araújo Souza, Diretor-Presidente, CPF 130.509.587 — 15". Dando início à Ordem do Dia, o Senhor Presidente submeteu a discussão e votação o Balanço Geral, relativo ao exercício social findo a 30 de junho de 1975, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade, sem restrições, tendo deixado de se pronunciar sobre a matéria — inclusive por impedimento legal — os acionistas Diretores. Ato contínuo, o Senhor Presidente solicitou à Assembléia que passasse a deliberar sobre os assuntos constantes do item b do Edital de Convocação acima transcrito e, para encaminhar a discussão, propôs a reeleição da atual Diretoria e a fixação dos honorários dos Diretores em vinte e dois mil cruzeiros (Cr\$ 22.000,00) mensais para o Diretor-Presidente e dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00) mensais para o Diretor-Superintendente. Colocada em votação essa proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade, pelo que o Senhor Presidente declarou reeleitos por um ano, a contar de 01 de julho de 1975, os Senhores: Oswaldo de Araújo Souza, para Diretor-Presidente e Álvaro Fleury Diniz, para Diretor-Superintendente, ambos já qualificados em Ata da Assembléia Geral de Constituição, de 15 de abril de 1971, arquivada sob o número 1168—71 na Junta Comercial do Estado do Pará. Prosseguindo o Senhor Presidente pediu à Assembléia que passasse ao estudo dos assuntos do item c do Edital de Convocação, tendo o acionista Galba Ferreira de Oliveira, propos-

to a escolha dos seguintes senhores, para membros efetivos do Conselho Fiscal: Manoel Moreira Paes, André Arraes e Osvaldo Correa da Silva, bem como a reeleição dos atuais suplentes e a fixação de seus honorários em cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) por membro em efetivo exercício, em cada sessão do Conselho. Colocada em votação essa proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade, pelo que o Senhor Presidente declarou eleitos por um ano, para o Conselho Fiscal, os seguintes senhores: membros efetivos — Manoel Moreira Paes, militar na Reserva, brasileiro, casado, residente à Praia de Botafogo, 96, apartamento 1907, na cidade do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade do Ministério do Exército registro n. 3G—79.384 e do CPF número 010.998.337—87; André Arraes, contador, brasileiro, casado, residente à Avenida Afrânio de Melo Franco, 305, apartamento 204, na cidade do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade do Instituto Félix Pacheco n. 720.148 e do CPF n. 004.691.657 — 15; Osvaldo Correa da Silva, Técnico de Contabilidade, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Santarém, portador da carteira de identidade n. 666.751, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará, do CPF n. 003.068.782 — 91 e inscrito sob o n. 0690, no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará; membros suplentes, os senhores Rodolfo Dager, Gilberto Brandão Soledade e Felisberto de Mello Amaral, já qualificados em Ata da A.G.O. de 25 de agosto de 1974, arquivada sob o número 1518—74, na Junta Comercial do Estado do Pará, a 17.09.74. Passando à última parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi a mesma lida, conferida e achada conforme e a seguir assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes, declarando o Senhor Presidente, nessa ocasião, encerrada a Assembléia. Santarém, PA, 16 de outubro de 1975. A Mesa: Antonio Carlos da Silva Muricy — Oswaldo de Araújo Souza. Os Acionistas: Nora-Lage S.A. — Serviços Técnicos, Empreendimentos e Participações — Antonio Carlos da Silva Muricy, Diretor-Presidente — Oswaldo de Araújo Souza — Antonio Carlos da Silva Muricy — Galba Ferreira de Oliveira — Álvaro Fleury Diniz — Nilton Garcia de Araújo — José dos Anjos Gomes.

A presente Ata é cópia conforme da lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais.

OSWALDO DE ARAÚJO SOUZA
Diretor-Presidente

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço a firma supra de Oswaldo de Araújo Souza.
Belém, 10 de novembro de 1975.
Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
— "JUCEPA" —

CERTIFICO por decisão do Plenário,

reunido em 13 de janeiro de 1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 59/76, a 1a. Via da presente Ata, de CAMITA S/A. — Agro Mineradora e Industrial do Tapajós.

Belém, 13 de janeiro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(T. n. 24358 — Reg. n. 205 — Dia 20.01.76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO entre o Ministério da Aeronáutica e a Empresa de Viação Aérea São Paulo S.A. — VASP, para instalação e exploração de dois boxes para despacho de aeronaves e passageiros na Estação de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco (AC).

Aos vinte (20) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), na sede do Primeiro Comando Aéreo Regional, presentes o Comandante do I COMAR, Major Brigadeiro do Ar João Camarão Telles Ribeiro, representando o Governo Federal e os Senhores Eduardo Sampaio Leal de Freitas e Cheng Jia Yue, representando a Empresa de Viação Aérea São Paulo S.A. — VASP, ficou contratada entre essas duas partes, de acordo com o artigo 764 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, a Lei n. 5.332, de 11.10.1967, artigo 53 do Decreto-lei número 32, de 18.11.1966 (Código Brasileiro do Ar) Decreto-lei número 270, de 28.02.1967 e o disposto no Decreto número 75.691, de 05.05.1975, e na conformidade com a respectiva minuta, aprovada pelo Exmo. Senhor Ministro da Aeronáutica em despacho de 15.10.1975, exarado no Processo n. 10—01.2189/75, a instalação e exploração pela segunda contratante, neste ato denominada, "Arrendatária", de dois boxes para despacho de aeronaves e passageiros na Estação de Passageiros do Aeroporto Internacional do Rio Branco (AC), mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A arrendatária se obriga a instalar e explorar, mediante arrendamento, na área de ... 19,60m2 (dezenove vírgula sessenta metros quadrados), indicada na planta da Estação de Passageiros do Aeroporto Internacional de Rio Branco (AC), constante do Processo número 33/DRAC/73 e que fica fazendo parte in-

tegrante do presente contrato, dois boxes para despacho de aeronaves e passageiros. Essa aérea será entregue à arrendatária em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA — A arrendatária pagará pela área ocupada o preço específico de arrendamento mensal de Cr\$ 770,00 (setecentos e setenta cruzeiros), importância que reverterá ao Banco do Brasil S.A., a favor do Fundo Aeroviário, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido.

SUBCLÁUSULA ÚNICA — Na vigência do contrato e no caso de prorrogação, o valor do preço específico de arrendamento será reajustado, anualmente, de conformidade com a elevação dos índices de locação de imóveis não residenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA — A arrendatária fica, ainda, sujeita às seguintes obrigações:

1 — Instalar, às expensas próprias, na área para esse fim destinada o aparelhamento complementar necessário à exploração do negócio, de acordo com os desenhos, detalhes e orçamento fornecidos pela arrendatária e aprovados pelo Primeiro Serviço Regional de Aviação Civil (SERAC—1);

2 — afixar letreiro indicador do negócio de acordo com as especificações e localização aprovadas pelo SERAC — 1;

3 — atender o público durante as horas de funcionamento dos serviços da Empresa;

4 — manter em perfeito estado de funcionamento todas as instalações e o aparelhamento na área arrendada, correndo por sua conta todas as despesas de luz, energia elétrica, limpeza e de consertos, reparos, reposições e reconstituição de pintura necessária para a conservação e manutenção da mesma área, instalações e aparelhamento;

5 — pagar todos os impostos e taxas incidentes ou que vierem a incidir sobre a exploração, inclusive taxas de

água, luz e força, devendo fazer instalar medidores correspondentes;

6 — submeter-se à fiscalização que o Primeiro Serviço Regional de Aviação Civil, através de funcionários especialmente designados ou da Administração do Aeroporto, exercer sobre os serviços;

7 — devolver, findo o prazo contratual, as instalações existentes ao tempo do início da exploração, no estado em que as tiver recebido;

8 — cumprir e fazer cumprir por seus prepostos as leis, regulamentos ou instruções atinentes ao serviço, inclusive as que forem baixadas pelo Ministério da Aeronáutica para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA — O prazo de arrendamento será de 5 (cinco) anos, contados da publicação, podendo ser prorrogado por igual tempo, a juízo do Governo, devendo a prorrogação produzir seus efeitos após a publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA — A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, o Governo poderá rescindi-lo no interesse da Administração do Aeroporto, mediante prévio entendimento entre as partes, sem qualquer ônus para o Governo, ficando entretanto, assegurada à arrendatária a indicação de outra área para continuação dos seus serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA — A arrendatária ficará sujeita, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito em cada caso, pelo SERAC—1, a multas de 1 (hum) a 1 (dez) salários-mínimos da região, variáveis de acordo com a gravidade do fato pela infração de qualquer cláusula contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA — Do ato que impuser a multa só caberá recurso depois de recolhida a importância respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA — O contrato caducará de pleno direito, independentemente de interpelação judicial e sem que a arrendatária assista direito à ação para reclamar indenização, nos seguintes casos:

- a) se a arrendatária falir;
- b) se o contrato for transferido sem prévia autorização do Governo;
- c) se a arrendatária sublocar, no todo ou em parte, a área destinada ao negócio de sua exploração ou exercer outras atividades não relacionadas com o objetivo dessa exploração;
- d) se, em 3 (trinta) dias, a arrendatária não integralizar a caução desfalçada por multas ou preço específico de arrendamento não pagas;
- e) de modo geral se, pela repetição contumaz de transgressões graves ou por não se aparelhar de acordo com as exigências do serviço, tudo verificado e estabelecido em processo regular, com defesa prévia assegurada à arrendatária.

ria, ficar evidenciada a necessidade da rescisão;

f) se expirar o prazo contratual, sem que arrendatária tenha requerido prorrogação ou se expirar a prorrogação já concedida.

SUBCLAUSULA ÚNICA — Salvo o caso da alínea "f", a caducidade do contrato pelos motivos previstos nesta cláusula, significará a perda da caução em favor da Fazenda Nacional.

CLÁUSULA OITAVA — Quando da transferência do Aeroporto Internacional de Rio Branco (AC), para a Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária — **INFRAERO**, esta assumirá, para todos os efeitos legais, as responsabilidades e os direitos do Governo Federal, segundo os termos deste contrato, tendo inclusive o direito de rever o presente, devendo ainda a arrendatária, a partir daquela data, efetuar o pagamento do preço específico de arrendamento de que trata a Cláusula Segunda, ao Agente designado pela Empresa.

CLÁUSULA NONA — A arrendatária depositará uma caução no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), em favor do Primeiro Comando Aéreo Regional, destinada a garantir a execução das obrigações assumidas, inclusive o pagamento das taxas e as multas eventuais.

CLÁUSULA DÉCIMA — O presente contrato só se tornará exequível, depois da sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, ficando entretanto a arrendatária sujeita ao pagamento do preço específico de arrendamento de que trata a Cláusula Segunda, a partir de 04 de maio de 1975.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A arrendatária elege seu foro legal a cidade de Belém (PA).

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, após confirmado o recolhimento da caução de que trata a Cláusula Nona, pela exibição do Certificado de Caução número 502.527-4, emitido pela Agência da Caixa Econômica Federal do Estado do Pará, no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), é assinado pelas partes contratantes supramencionadas, em presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belém, 20 de novembro de 1975.

Maj. Brig. do Ar — **JOÃO CAMARÃO TELLES RIBEIRO**

(Representando o Governo Federal)

EDUARDO SAMPAIO LEAL DE FREITAS

CHENG JIA YUE

(Representando a Empresa de Viação Aérea São Paulo S.A.)

Testemunhas:

Gabriel Brasil

Maj Av

Jacob Sirio Blume
3S

Tabelionato de Ibirapuera 30º Subdistrito da Capital

Reconheço por semelhança as firmas de Eduardo Sampaio Leal de Freitas e Cheng Jia Yue.

São Paulo, 20.11.1975.

(a) Ilegível

Escrevente Autorizado

(T. n. 24357 — Reg. n. 210 — Dia — 20.1.1976)

Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO entre o Ministério da Aeronáutica e a Empresa de Viação Aérea São Paulo S.A. — **VASP**, para instalação e exploração de um box para despacho de aeronaves e passageiros na Estação de Passageiros do Aeroporto Internacional de Macapá (AP).

Aos vinte (20) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), na sede do Primeiro Comando Aéreo Regional, presentes o Comandante do I COMAR, Major Brigadeiro do Ar João Camarão Telles Ribeiro, representando o Governo Federal e os Senhores Eduardo Sampaio Leal de Freitas e Cheng Jia Yue, representando a Empresa de Viação Aérea São Paulo S.A. — **VASP**, ficou contratada entre essas duas partes, de acordo com o artigo 764 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública a Lei n. 5.332, de 11.10.1967 artigo 53 do Decreto-lei número 32, de 18.11.1966 (Código Brasileiro do Ar), Decreto-lei número 270, de 28.02.1967 e o disposto no Decreto número 75.691, de 05.05.1975, e na conformidade com a respectiva minuta, aprovada pelo Exmo. Senhor Ministro da Aeronáutica em despacho de 15.10.75, exarado no Processo número 10-01/2189/75, a instalação e exploração pela segunda contratante, neste ato denominada "Arrendatária", de um box para despacho de aeronaves e passageiros na Estação de Passageiros do Aeroporto Internacional de Macapá (AP), mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A arrendatária se obriga a instalar e explorar, mediante arrendamento, na área de 23,40m2 (vinte e três vírgula quarenta metros quadrados), indicada na planta da Estação de Passageiros do Aeroporto Internacional de Macapá (AP), constante do Processo n. 15/SERAC-1/74 e que fica fazendo parte integrante do presente contrato, um box para despacho de aeronaves e passageiros. Essa área será entregue à arrendatária em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA — A arrendatária pagará pela área ocupada o preço específico de arrendamento mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), importância que recolherá ao Banco do Brasil S.A., a favor do Fundo Aeroviário, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido.

SUBCLAUSULA ÚNICA — Na vigência do contrato e no caso de prorrogação, o valor do preço específico de arrendamento será reajustado, anualmente, de conformidade com a elevação dos índices de locação de imóveis não residenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA — A arrendatária fica, ainda, sujeita às seguintes obrigações:

1 — Instalar, às expensas próprias, na área para esse fim destinada o aparelhamento complementar necessário à exploração do negócio, de acordo com os desenhos, detalhes e orçamento fornecidos pela arrendatária e aprovados pelo Primeiro Serviço Regional de Aviação Civil (SERAC-1);

2 — afixar letreiro indicador do negócio, de acordo com as especificações e localização aprovadas pelo SERAC-1,

3 — atender o público durante as horas de funcionamento dos serviços da Empresa;

4 — manter em perfeito estado de funcionamento todas as instalações e o aparelhamento na área arrendada, correndo por sua conta todas as despesas de luz, energia elétrica, limpeza e de consertos, reparos, reposições e substituição de pintura necessária para a conservação e manutenção da mesma área, instalações e aparelhamento,

5 — pagar todos os impostos e taxas incidentes ou que vierem a indicar sobre a exploração, inclusive taxas de água, luz e força, devendo fazer instalar medidores correspondentes;

6 — submeter-se à fiscalização que o Primeiro Serviço Regional de Aviação Civil, através de funcionários especialmente designados ou da Administração do Aeroporto, exercer sobre os serviços;

7 — devolver, findo o prazo contratual, as instalações existentes ao tempo do início da exploração, no estado em que as tiver recebido;

8 — cumprir e fazer cumprir por seus prepostos as leis, regulamentos ou instruções atinentes ao serviço, inclusive as que forem baixadas pelo Ministério da Aeronáutica para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA — O prazo de arrendamento será de 5 (cinco) anos, contados da publicação, podendo ser prorrogado por igual tempo, a juízo do Governo, devendo a prorrogação produzir seus efeitos após a publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA — A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, o Governo poderá rescindi-lo, no interesse da Administração do Aeroporto, mediante prévio entendimento entre as partes, sem qualquer ônus para o Governo, ficando entretanto, assegurada à arrendatária a indicação de outra área para continuação dos seus serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA — A arrendatária ficará sujeita, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito em cada caso, pelo SERAC-1, a multas de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos da região, variáveis de acordo com a gravidade do fato pela infração de qualquer cláusula contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA — Do ato que impuser a multa só caberá recurso depois de recolhida a importância respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA — O contrato caducará de pleno direito, independentemente de interpelação judicial e sem que a arrendatária assista direito à ação para reclamar indenização, nos seguintes casos:

- a) se a arrendatária falir;
- b) se o contrato for transferido sem prévia autorização do Governo;
- c) se a arrendatária sublocar, no todo ou em parte, a área destinada ao negócio de sua exploração ou exercer outras atividades não relacionadas com o objetivo dessa exploração;
- d) se, em 30 (trinta) dias, a arrendatária não integralizar a caução desfalçada por multas ou preço específico;
- e) de modo geral se, pela repetição contumaz de transgressões graves ou por não se aparelhar de acordo com as exigências do serviço, tudo verificado e estabelecido em processo regular, com defesa prévia assegurada à arrendatária, ficar evidenciada a necessidade da rescisão;
- f) se expirar o prazo contratual, sem que a arrendatária tenha requerido prorrogação ou se expirar a prorrogação já concedida.

SUBCLÁUSULA ÚNICA — Salvo o caso da alínea "f", a caducidade do contrato pelos motivos previstos nesta cláusula, significará a perda da caução em favor da Fazenda Nacional.

CLÁUSULA OITAVA — Quando da transferência do Aeroporto Internacional de Macapá (AP), para a Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária — INFRAERO, esta assumirá para todos os efeitos legais, as responsabilidades e os direitos do Governo Federal, segundo os termos deste contrato, tendo inclusive o direito de rever o presente, devendo ainda a arrendatária, a partir daquela data, efetuar o pagamento do preço específico de arrendamento de que trata a Cláusula Segunda, ao Agente designado pela Empresa.

CLÁUSULA NONA — A arrendatária depositará uma caução no valor de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros), em favor do Primeiro Comando Aéreo Regional, destinada a garantir a execução das obrigações assumidas, inclusive o pagamento das taxas e as multas eventuais.

CLÁUSULA DÉCIMA — O presente contrato só se tornará exequível, depois da sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, ficando entretanto a arrendatária sujeita ao pagamento do preço específico de arrendamento de que trata a Cláusula Segunda, a partir de 1º de novembro de 1974.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A arrendatária elege seu foro legal a cidade de Belém (PA).

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, após confirmado o recolhimento da caução de que trata a Cláusula Nona, pela exibição do Certificado de Caução número 502.526-6 emitido pela Agência da Caixa Econômica Federal do Estado do Pará, no valor de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros), é assinado pelas partes contratantes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belém, 20 de novembro de 1975.
Maj. Brig. do Ar — JOÃO CAMARÃO
TELLES RIBEIRO
(Representando o Governo Federal)
EDUARDO SAMPAIO LEAL DE
FREITAS
CHENG JIA YUE
(Representando a Empresa de Viação
Aérea São Paulo S.A.)

Gabriel Brasil Maj — Av
Testemunha

Jacob Sirio Blume
3S

Testemunha

Tabelionato de Ibirapuera 3º Subdistrito da Capital

Reconheço por semelhança as firmas de Eduardo Sampaio Leal de Freitas e Cheng Jia Yue.

São Paulo, 20.11.1975.

Em testemunho ilegível da verdade
(a) Ilegível

Escrevente Autorizado

(T. n. 24357 — Reg. n. 209 — Dia — 20.1.1976)

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente contrato particular de locação de imóvel entre partes, de um lado, como Locador o Doutor MILTON LOBATO, brasileiro, médico, casado, residente e domiciliado nesta capital e do outro lado como Locatária a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO — SEDUC Governo do Estado do Pará, está justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRO — O Locador, acima qualificado, declara que é proprietário do imóvel, de dois pavimentos, à rua Doutor Moraes número 103, nesta cidade e resolve, por bem deste contrato, dá-lo, em locação à Secretaria de Educação, a fim de que ali instale quaisquer de seus serviços.

SEGUNDO — O prazo de locação é de hum (1) ano, a começar do dia primeiro de janeiro de mil novecentos e setenta e seis (1976) e para terminar no dia trinta e hum de dezembro do mesmo ano de mil novecentos e setenta e seis (1976).

TERCEIRO — O aluguel ou renda mensal é de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) valor que será pago até o dia cinco seguinte ao mês vencido, podendo a Locatária fazer depósito do dito valor em conta corrente aberta pelo Locador no Banco do Estado do Pará S.A.

QUARTO — Se a locatária permanecer por prazo além de hum ano fixado neste contrato, deverá pagar, anualmente, o valor correspondente ao índice estabelecido na Lei número 6.205 de 29 de abril de 1975 e seu decreto de regulamentação.

QUINTO — As taxas de luz, água, energia e imposto predial ficarão a conta da Locatária, Secretaria de Estado de Educação.

SEXTO — Todas as benfeitorias por acaso existentes no imóvel ao término do contrato, ficarão a pertencer ao Locador, sem que a Locatária possa exigir qualquer espécie de indenização.

SÉTIMO — A Locatária deverá manter o prédio limpo e bem conservado e assim entregá-lo no ato de devolução.

OITAVO — O presente contrato não poderá ser transferido, nem cedido mesmo a título gratuito, nem sub-locado no todo ou em parte.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo com os termos deste contrato, o assinam, na presença de duas testemunhas, em duas vias e para um só efeito.

Belém, 30 de dezembro de 1975.

Prof. Eng^o ANTONIO GOMES

MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação

Dr. MILTON DE MATTOS LOBATO

CPF — 001.336.982

Testemunhas :

Maria Câmara Dantas

Maria Dilce dos Santos Cabral

(Ext. Reg. n. 212 — Dia — 20.1.1976)

Departamento de Estradas de

Rodagem

(D.E.R. — PA)

Termo aditivo para consignar ao contrato de adjudicação de serviços nº PJ—31/75, o recolhimento referente ao valor da caução estipulada no edital de tomada de preços nº 15/74, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), e o Consórcio W. J. Brito Trecon, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO Nº 01465/75 anexo
02622/74

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), no prédio situado à Avenida Almirante Barroso 3639, em Belém do Pará, presentes os senhores Engenheiro Valdir Sergio dos Santos, Diretor Geral do DER-PA, daqui por diante denominado simplesmente DER-PA e o Engenheiro Ivanir José Cordeiro Moreira, Representante do Consórcio W. J. Brito — TRAFECON, daqui por diante denominado Contratado, foi firmado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Adjudicação de Serviços PJ—31/75, constante do Processo número 01465/75 anexo 02622/74, celebrado em 11 de julho de 1975, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm de efetivar a seguinte alteração ao contrato ora aditado:

1—Fica consignado ao Contrato n.º PJ—31/75, objeto do Processo n.º 01465/75 anexo 02622/74, o recolhimento da quantia de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) referente ao valor da caução estipulada

no Edital de Tomada de Preços n.º 15/74 — DER-PA, devidamente recolhida pelo Contratado através da O. R. número 227/75 — Cont. datada de 26 de junho de 1974, para garantia da fiel execução do contrato ora aditado.

E, por estarem assim acordes, DER-PA e Contratado, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato ora aditado, assinam o presente Termo Aditivo, os Representantes das partes e duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Belém, 29 de dezembro de 1975.

Eng^o VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DER-PA.

Eng^o IVANIR JOSÉ CORDEIRO

MOREIRA

Representante do Consórcio Contratado

Testemunhas :

1a. Nome:

José Maria Martins Santos

End: Diogo Moia 1101

2a. Nome:

Tomaz Paraense

End: Anchieta, 254

(Ext. Reg. n. 208 — Dia — 20.1.1976)

Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores do

Estado do Pará

I P A S E P

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 07 DE
JANEIRO DE 1976

O Conselho Previdenciário do IPASEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do artigo 9º do regulamento aprovado pelo decreto número 7102, de 26 de junho de 1970, e,

CONSIDERANDO que, necessário se torna uma modificação nos termos da Resolução número 49, de 17 de abril de 1973, a qual estabelece normas para concessão do Auxílio Funeral;

CONSIDERANDO que, os valores atribuídos ao referido Auxílio já não correspondem, tendo em vista a elevação do custo de vida;

CONSIDERANDO que, cabe ao Conselho Previdenciário, de acordo com o artigo 27, do Decreto-Lei número 183, de 24 de março de 1970, modificado pelo artigo 1º da Lei número 4.405, de 27 de setembro de 1972, a fixação dos valores a serem pagos relativos ao Auxílio Funeral;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 07 de janeiro de 1976;

RESOLVE :

Artigo 1º — Fica fixado o valor do Auxílio Funeral da seguinte maneira.

I—Quando o sepultamento ocorrer na Capital:

a) Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), se o óbito for do segurado;

b) Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), se o óbito for de dependente do segurado.

II—Quando o sepultamento ocorrer no interior :

a) Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), se óbito for do segurado;

b) Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), se o óbito for de dependente do segurado.

Artigo 2º — O Auxílio Funeral destina-se a custear as despesas do funeral e sepultamento do segurado, ou de dependente do segurado, cujo vencimento, salário ou provento não ultrapasse ao valor de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais.

Parágrafo único — Para efeitos da concessão do Auxílio Funeral entende-se por vencimento o valor atribuído ao padrão ou nível, sem outra qualquer vantagem, e por salário, o valor simples atribuído à referência.

Artigo 3º — O Auxílio Funeral é devido :

I—Ao segurado na ocorrência de óbito de seu dependente registrado assim na forma da Lei, e devidamente inscrito no IPASEP;

II—A viúva ou viúvo inválido ou maior de 70 anos de idade, ou aos dependentes, quando do óbito do próprio segurado;

III—Na falta destes, a quem tenha custeado as despesas do funeral e sepultamento do segurado.

Parágrafo único — Para efeito deste artigo entende-se como dependente aquele que, de acordo com o estabelecido no artigo 30 do Decreto-Lei número 183, de 24 de março de 1970, têm direito à percepção da pensão.

Artigo 4º — A habilitação para a percepção do Auxílio Funeral será instruída com um requerimento, anexo a prova de identidade do requerente, cer-

tidão do registro de óbito, e, quando o requerente não for dependente, nem a viúva ou viúvo ou maior de 70 anos de idade, o recibo da Agência Funerária que houver procedido os funerais e sepultamento do segurado, devendo todos estes documentos serem devidamente reconhecidos.

Parágrafo único — O direito à habilitação de que trata este artigo, prescreve no prazo de 180 dias, a contar da data que ocorrer o óbito.

Artigo 5º — As despesas com a manutenção do Auxílio Funeral correrão por conta das dotações previstas no Orçamento.

Artigo 6º — A presente Resolução

entrará em vigor a partir de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando a Resolução número 49 de 17 de abril de 1973.

Sala das sessões do Conselho Previdenciário, 07 de janeiro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Presidente

(Ext. Reg. n. 219 — Dia — 20.1.76)

PORTARIA Nº 9 DE 14 DE
JANEIRO DE 1976

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto número 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE :

I — Conceder a Maria de Fátima Barros da Silva, ocupante do cargo em Comissão, de Diretor da Divisão de Previdência e Assistência, do Departamento de Previdência e Assistência, férias regulamentares relativas ao período de 12.06.73 a 11.06.74, a contar do dia 15 de janeiro de 1976, devendo retornar ao serviço no dia 16 de fevereiro de 1976.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 15 de janeiro de 1976.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco Antonio Bonifácio Guzzo
Superintendente em exercício

(Ext. Reg. n. 219 — Dia — 20.1.76)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO
1º Ofício

Resenha do dia 15.01.76

JUIZO DA 10a. VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A : B. Pereira & Cia. — Adv : Pedro Bentes Pinheiro.

R : Raul da Silva Ventura — Adv. Paulo Cesar de Oliveira.

Despacho : Deferiu o pedido de fls. mandando depositar no Banco do Estado do Pará. Mandando depois baixar a contadora e voltar conclusos.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A : Palmira Araújo Botelho.

R : Rose Mary Trindade Pereira — Adv : Antonio J. Abelém.

Despacho : Deferiu o pedido de fls. 8 e 9 mandando depositar todas as importâncias consignadas no Banco do Estado do Pará.

JUIZO DA 9a. VARA

RESCISÃO CONTRATUAL

A : Adeval Guerreiro.

R : Shizuo Tsuruta e outro — Adv : Hamilton R. Gualberto.

Despacho : Mandou citar.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A : Maria José Lima de Oliveira

R : Mário José dos Santos — Adv : Tavares Cardoso.

Despacho : Mandou citar o Réu, para receber no dia 29 de janeiro às 11 horas, em cartório, sob pena de depósito,

pagando custas e honorários do advogado do A. arbitrados em 10% sobre o depósito na forma do § único do art. 897 do C.P.C.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A : Luiz Felipe R. Borges — Adv. Luiz Guedes Sampaio.

R : Administradora de Imóveis Ltda. — Adv : Ildemar C. Freitas.

Despacho : Diga o A. no prazo de cinco (5) dias.

JUIZO DA 5a. VARA

DESPEJO

A : Annis Elias C. Casebe.

R : Belém Norte Rep. e Comércio — Adv : Raimundo Noleto.

Despacho : Concedeu o prazo para a apresentação do mandato procuratório. Cite-se.

JUIZO DA 7a. VARA

DESQUITE LITIGIOSO

A : José Monteiro dos Reis.

R : Iranilde Lima dos Reis — Adv. Ubirajara F. e Silva.

Despacho : Renovou as diligências para o dia 10 de fevereiro às 9,30 horas.

JUIZO DA 8a. VARA

Inventário de Francisco das Chagas A. de Brito — Adv : Clóvis M. Figueiredo.

Despacho : Mandou ouvir os interessados.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE JANEIRO DE 1976 — QUINTA-FEIRA

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO —

CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1a. VARA

PETIÇÃO INICIAL : Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento, por seu Adv. Dr. Antonio Fernando Rocha, requerendo ação de busca e apreensão contra João Ismael Nunes. Desp. — Expeça-se mandado.

PETIÇÃO INICIAL : Banco do Brasil S.A., por seu Adv. Dr. Leôncio José Leão, requerendo que sejam encaminhados os autos de Execução que move contra D. P. Machado & Cia. Ltda. e outros, para a contadoria para liquidação, e, no caso de não liquidação, que se prossiga no feito.

Desp. — CLS.

PETIÇÃO DE : Maria José Marques Guilhon e seu marido Raimundo Délio Guilhon, por seu Adv. Dr. Orlando Fonseca, requerendo juntada da procuração nos autos de inventário de Mário Danin Marques.

Desp. — J. aos autos.

EXECUÇÃO

Proc. n. 671/75

Exeq. — I. N. Crespim, Máquinas e Motores Ltda.

Adv. — Benedito Souza.

Exec. — Sajuta Comércio e Navegação Ltda.

Desp. — Cite-se.

CARTA PRECATÓRIA

Proc. n. 683/75
Depre. — Juízo de Direito da C. de Breves-Pa.
Depre. — Juízo de Direito da 1a. Vara — Belém-Pa.
Desp. — Diga o Exequente.

2a. VARA

EXECUÇÃO

Proc. n. 131/75
Exeq. — Tratorbel Peças Ltda.
Adv. — Alberto F. Akel.
Exec. — Retromazon — Recuperadora de Motores e Máquinas da Amazônia Ltda.
Adv. — José Cabral.
Desp. — Na forma do pedido de fls. 24, em tudo observadas as exigências de lei. Após conclusos, para prosseguimento do feito. Cumpra-se e Int.

EXECUÇÃO

Proc. n. 8/76
Exeq. — Companhia T. Janer, Comércio e Indústria.
Adv. — Carlos A. F. Silva.
Exec. — Hagaele Artes Gráficas Ltda. e outro.
Desp. — Cite-se na forma do pedido e da lei.

BUSCA E APREENSÃO

Proc. n. 505/75
Aut. — Financeira Lar Brasileiro S.A.
Adv. — Edilson Dantas.
Réu — Benedito Fernandes de Melo.
Desp. — A conta.

4a. VARA

PETIÇÃO INICIAL: Companhia Itau de Investimento, Crédito e Financiamento, por seu Adv. Dr. Antonio Fernando Rocha, requerendo ação de Execução contra Antonio Borges Pantoja e outro.

Desp. — CLS.

EXECUTIVA (PROMISSÓRIA)

Proc. n. 308/72
Exeq. — Geele — Administração e Participação Ltda.
Adv. — Claudionor Vieira.
Exec. — Maximino Porpino Filho e outro
Desp. — Defiro o pedido retro. Oficie-se.

PETIÇÃO INICIAL: Raul Pinto de Carvalho, por seu Adv. Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva, requerendo ação de Execução contra Rui Fernando Martins.
Desp. — Cite-se.

RENOVATÓRIA

Proc. n. 307/75
Aut. — Dário Cardoso da Silva
Adv. — Moacir G. Pamplona.
Réu — Miquilina Gonçalves Ferrel-ra e outros.
Adv. — Elisa Sampaio Costa.
Desp. — Em virtude do autor ser casado com minha prima, dou-me por impedido. A distribuidora para os devidos fins.

7a. VARA

EXECUÇÃO

Proc. n. 640/75
Exeq. — Gellis Dupin de Saint Cyr.
Adv. — Ulysses C. de Souza.
Exec. — Mauro G. Cardoso.
Adv. — Vanilson Ferreira Hesketh.
Desp. — Acolho a impugnação por seus fundamentos. Proceda-se a penhora em bens do executado, com as cautelas legais.

INVENTÁRIO

Proc. n. 312/75
Inv. — Alfredo Valente Rodrigues.
Adv. — Leonildes Macedo Silva.
Inv. — Antonio Valente Rodrigues.
Desp. — Digam os interessados sobre as declarações preliminares e pedido de fls. 25.

8a. VARA

DESPEJO

Proc. n. 3/76
Aut. — Manoel Martins da Silva Filho.
Adv. — Mário Chermont.
Réus — Foresti Planalto Transp. Com. e outro.
Desp. — Cite-se na forma e para os fins de direito.

BUSCA E APREENSÃO

Proc. n. 545/75
Aut. — Financeira Lar Brasileiro S.A.
Adv. — Edilson Dantas.
Réu — Eliseu Cerejo Gonçalves.
Desp. — A conta.

PETIÇÃO INICIAL: Elias da Silva Ribeiro e Lúcia Ribeiro Ribeiro, requerendo o desquite amigável.
Desp. — CLS.

PETIÇÃO INICIAL: Fernando & Fernando, por seu Adv. Dr. Haroldo Fernandes, requerendo ação de Execução contra Balata Ind. e Navegação e Comércio Ltda.
Desp. — CLS.

DESQUITE LITIGIOSO

Proc. n. 535/75
Aut. — José Ruy Moussalem Pantoja Pimentel.
Adv. — Iramar Couto da Rocha.
Ré — Heliana Maria Sampaio Pantoja Pimentel.
Desp. — A parte contrária para se manifestar sobre os docs. apresentados pelo A. Em provas.

EXECUÇÃO

Proc. n. 648/75
Exeq. — Gráfica Tamandaré de Com. e Ind. Gráficas Ltda.
Adv. — Raimundo T. Noieto.
Exec. — Interpesca — Cia. Internacional de Pesca.
Desp. — Ao autor para suprir as falhas da inicial, no prazo legal.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Proc. n. 408/74
Exeq. — Socilar — Crédito Imobiliário S.A.
Adv. — Maria da Glória Maroja.
Exec. — Alvaro Raimundo Medeiros Gonçalves e s/mulher.
Desp. — Vistos, etc. Adjudico à exequente Socilar, Crédito Imobiliário S.A., o imóvel sito à Pas. Eládio Lima, n. 58, na Almirante Barroso, e levado à praça em 24.11.75, e como não houvessem licitantes, mando na forma da lei, que rege a matéria, que se lhe passe sequestro se moço 'ogdeopnipe ep spreo legais. Custas de lei. P.R.I.

EXECUÇÃO

Proc. n. 400/75
Exeq. — Telecomunicações do Pará S.A.
Adv. — Paulo R. Pellegrino.
Exec. — José Freire de Lima.
Desp. — Defiro o pedido retro. Proceda-se o arresto, com as cautelas legais.

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Proc. n. 88/75
Aut. — Jonas Guanais Simões.
Adv. — George Telles da Cruz.
Réu — Inácio Loiola Rezende.
Adv. — Afonso Vitor Cardoso.
Desp. — Diga a parte contrária sobre docs. de fls. 54/56.
5a. VARA
PETIÇÃO INICIAL: Raimundo Nonato Moreira, por seu Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves, requerendo ação de Despejo contra Rosália de Almeida e Silva.
Desp. — Cite-se.
PETIÇÃO INICIAL: Douglas Matos Cohen, por seu Adv. Dr. Benedito Sou-

za, requerendo ação de Execução contra
DIA — Diretriz Imobiliária da Amazônia Ltda.

Desp. — Conclusos.

IMISSÃO DE POSSE

Proc. n.

Req. — Ondina Hausseller Ramos.

Adv. — Raimundo T. Noletto.

Red. — Horácio da Silva.

Adv. — Adil Salgado Vieira.

Desp. — A conta.

INVENTÁRIO

Proc. n.

Inv. — Creuza Macedo Torrinha.

Adv. — Raimundo T. Noletto.

Inv. — Luiz dos Santos Torrinha.

Desp. — Vistos, etc... Julgou por sentença, o cálculo de fls. referente aos bens deixados por Luiz dos Santos Torrinha, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo expeça-se as guias para o pagamento, digo, para o recolhimento do imposto à Fazenda Estadual e oficie-se a Delegacia da Receita Federal sobre o imposto de renda. Custa a final. Intime-se.

6a. VARA

EXECUÇÃO

Proc. n.

Exec. — Mado Engenharia e Comércio Ltda.

Adv. — Aylton Pinheiro.

Exec. — João Emílio Macedo.

Desp. — Cite-se o executado por via ordinária.

DESPEJO

Proc. n. 669/75

Aut. — Antonio Pinto Soares.

Adv. — Sérgio Alberto Frazão do Couto.

Réu — Castro Meirelles.

Adv. — José Castro.

Desp. — Diga o autor.

CARTÓRIO RUY BARATA — 2.º Ofício

RESENHA DO DIA 15 DE JANEIRO DE 1976

JUIZO DA 2a. VARA

Requerimento de José Maria Teixeira da Costa, nos autos cíveis de Despejo que lhe move José Rufino da Silva, contestando a ação.

Adv. — Leônidas C. Verdelho.

Despacho: — N. A. J. Conclusos.

JUIZO DA 4a. VARA — 7a.

Requerimento de Wilson Moreno Santos Conde, nos autos de inventário

por falecimento de seu pai João dos Santos Conde Filho, solicitando levantamento da penhora sobre o terreno, penhora esta decorrente da ação executiva por nota promissória movida pelo antigo Banco Nacional Ultramarino contra o falecido.

Adv. — Wilson Moreno dos Santos.

Despacho: — N. A. Concl.

INDENIZAÇÃO

Requerente — José Maria Meireles Furtado — Adv. Fernando A. de Lima.

Requerido — Paulino Marques Silva — Adv.

Despacho — Cite-se.

JUIZO DA 5a. VARA

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente — Carlos Gomes Filho — Adv. Antonio M. Gomes.

Requerido — Empresa Guajará — Adv. Manoel T. Lobato.

Despacho — A conta.

JUIZO DA 7a. VARA

DESQUITE LITIGIOSO

Requerente — Suely da Conceição Silva dos Anjos — Adv. Flávio Oliveira

Requerido — Edir Mendes dos Anjos.

Despacho — Junte-se aos autos a certidão de nascimento da filha do casal. A conciliação que designo para o dia 19 de fevereiro às 9,30 horas neste juízo, cientes as partes.

JUIZO DA 9a. VARA — 10a.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente — Financeira Lar Brasileira S.A. — Adv. Edilson Dantas.

Requerida — Raimunda da Conceição Fialho.

Despacho — Expeça-se mandado de Reintegração concedido às fls.

JUIZO DA 10a. VARA

BUSCA E APREENSÃO

Requerente — Mercantil Finesa — Adv. Armando M. Palha.

Requerido — José Pio Lemos.

Despacho — Expeça-se mandado de B. Apreensão. Cite-se.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO — Escrivão: — TRINDADE FILHO — RESENHA DO DIA 15 DE JANEIRO DE 1976.

1a. VARA

Proc. n. 1450 — Execução.

A — I. N. Crespim, Máquinas e Motores.

Adv. — Dr. Ailton Ribeiro.

R — Bresmaq — Imp. Brasileira de Máquinas e Equipamentos Ltda..

Adv. — Dr. Hamilton R. Gualberto.

Despacho — Acolho a impugnação devolvo à exequente o direito de penhora.

2a. VARA

Proc. n. 172 — Renovatória.

A — A Senhorinha, Tecidos e Moda Ltda..

Adv. — Dr. Egidio Salles.

R — Xerfan & Cia..

Adv. — Dr. Antonio Abelém.

Despacho — O processo está em ordem nada havendo a sanear e nem nulidades a suprir partes legítimas e bem representadas. Na parte probatória admito as provas já declinadas, inclusive a perícia, requerida pelo ilustre patrono da autora na totalidade de prédio para arbitramento do aluguel. Para tal fim nomeio perito o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, engenheiro civil, residente nesta cidade. As partes para dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação do despacho de nomeação do perito, indicarem assistentes técnicos, e apresentarem quesitos. Marco o dia 23 de janeiro do corrente ano, às 10,00 horas em cartório para apresentarem o termo de compromisso legal. A seguir designo o Sr. Escrivão do feito dia e hora úteis desimpedidos, para realização da perícia com as cautelas legais. Fixo em 10 dias após a realização da diligência, a entrega dos laudos. Publicada esta decisão e decorrido o prazo para interposição de recurso, volte-me estes autos conclusos para providência de instrução e julgamento P. I..

4a. VARA

Proc. n. 1514 — Demarcatória.

A — Maria da Conceição Brito de Oliveira.

Adv. — Dr. Fernando de Araújo Vianna.

R — Norberto da Silva Brito e José Vieira de Castro.

Despacho — A nova autuação.

5a. VARA

Proc. Executiva — 1527.

A — Condomínio do Ed. Nassar.

Adv. — Dr. Pedro Crispino.

R — Robert Raymund Kirsh.

Despacho — Comprove a fialidade do Síndico ou do Representante do Condomínio...

10a. VARA

Proc. n. 2055 — Despejo.

A — Maria da Conceição Cardoso Mendes.

Adv. — Dr. Fernando Moreira.

R — José Maria da Anunciação.

Adv. — Dr. Alírio Gama Barbosa.

Despacho — Remarco para o dia 20 de janeiro, às 11,00 horas em Cartório com as demais cominações do despacho de fls. 14v.

Proc. n. 1344 — Inventário.
Inventariante — Maria de Oliveira Barbosa.

Adv. — Dr. Ronaldo Vales.
inventariado — Aurea de Oliveira Barbosa.

Despacho — Determino que prossiga-se até o cálculo após me manifestarei sobre o pedido de alvará.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — Escrivã: — ANA LOBATO — RESENHA DO DIA 15 DE JANEIRO DE 1976 — QUINTA-FEIRA.

4a. VARA

Processo n. 264/75.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Req.: Sérgio Pereira dos Santos e outros.

Adv. — Iracelyr Rocha.

Reqd. — Ivan Paula Danin.

Desp. — Determino que aguardem-se os autos em cartório, a titular da 4a. Vara que é competente para funcionar no presente feito.

Processo n. 09/76.

BUSCA E APREENSÃO

Req. — União Financeira S/A.

Adv. — Paulo Chermont.

Reqd. — Roberto Fernandes Alves.

Desp. — Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo a seguir depositado em poder do suplicante. Cite-se na forma da lei.

7a. VARA

Processo n. 07/76.

Req. — Jóias Granfinas Ltda.

Adv. — Afonso Vitor Cardoso.

Reqd. — Palmira Pantoja Rodrigues.

Desp. — Cite-se.

Processo n. 602/75.

INVENTÁRIO

Inv. — Luiz Santiago Ribeiro Alves.

Adv. — Cécil Meira.

Invd. — Antonio Ribeiro Alves.

Desp. — Cumpra-se o despacho de fls. 16v

Processo n. 642/75.

BUSCA E APREENSÃO

Req. — Francred S/A. — Crédito, Financiamento e Investimento

Adv. — Miraci César da Cruz.

Reqd. — Carlos Guilherme Pinto de Almeida.

Desp. — Contados e preparados conclusos

8a. VARA

Processo n. 667/75.

DESQUITE

Req. — Antonio Nunes da Silva.

Reqd. — Maria Eudasia da Silva.

Desp. — Homologo por sentença o acordo de fls. ratificado por termo as fls., para que produza os devidos e legais efeitos. Decreto em consequência nos termos da Lei que Regula matéria

o desquite do casal Antonio Nunes da Silva e Maria Eudasia da Baiana da Silva. Custas ex-lege P. I. R. e cumpram as demais formalidades legais.

Processo n. 663/75.

IMISSÃO DE POSSE

Req. — Tropical — Cia. de Créd. Imobiliário.

Adv. — Nelson Maués.

Reqd. — Orivaldo Leite Pinheiro.

Desp. — Cite-se, na forma e para os fins de direito.

Processo n. 496/75.

EXECUÇÃO

Req. — Fernando Gomes Silveira.

Adv. — Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Reqd. — Abraham Azulay.

Desp. — Publiquem-se editais de praça na forma e para os fins de direito.

8a. VARA

Processo n. 411/74.

INVENTÁRIO

Inv. — Iracema Alves da Costa.

Adv. — Ademar Kato.

Invd. — Francisco Ferreira Alves.

Desp. — Homologo por sentença, auto de adjudicação constante de fls. 32 e verso para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Após tramitada em julgado tal homologação, expeça-se a competente Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas ex-lege.

Processo n. 9304/72.

EXECUTIVA

Req. — Cia. Agro Fabril Mercantil.

Adv. — Jorge Abelém.

Reqd. — M. S. Kawhage.

Desp. — Publiquem-se Editais de praça na forma e para os fins de direito.

Processo n. 638/75.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

Req. — Maria Madalena Souza da Cruz.

Adv. — Artemis Leite da Silva.

Reqd. — José Ribamar Ribeiro da Cruz.

Desp. — (Sentença) Julgo procedente os pedidos de fls. 2/4, para, em consequência, decretar como decreto: a) a separação de corpos do casal José Ribamar Ribeiro da Cruz e Maria Madalena Souza da Cruz, expedindo-se em prol da mulher, ora requerente, o competente Alvará Judicial, com as cautelas legais; b) o imediato afastamento do requerido José Ribamar Ribeiro da Cruz, brasileiro, casado, funcionário público federal, da morada do casal, à Rua Bernal do Couto, n. 1.246, em caráter temporário e como providência cautelar, sob as penas da lei. Custas ex-lege. P.R. e intime-se.

9a. VARA

Processo n. 594/75.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Req. — Raimundo Nogueira Ribeiro.

Adv. — Fernando Alves Braga.

Reqd. — Odaléa Nogueira Ribeiro.

Desp. — Cite-se.

9a. VARA

Processo n.

EMBARGOS

Req. — Espólio de Germano Pinheiro Sá.

Adv. — José Alberto Maia.

Reqd. — Jacy Loureiro.

Adv. — Artemis Leite da Silva.

Desp. — Sendo o embargante pessoa de minha relação de amizade, deixo de funcionar no presente feito. Aguarde-se o titular.

Processo n. 533/75.

DESPEJO

Req. — Hortense Gomes Batista Luiz.

Adv. — Augusto Roberto Klautau.

Reqd. — Sebastião do Carmo B. de Araújo.

Desp. — (Sentença) Julgo procedente o pedido, em consequência decreto o despejo do inquilino Sebastião do Carmo B. de Araújo, da casa que ocupa no Jardim Hortência Gomes n. 15, de propriedade da autora, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação, condendo ainda ao pagamento de custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em dez por cento (10%) sobre o valor da causa. P.I.R.

10a. VARA

Processo n. 662/75.

EXECUÇÃO

Req. — Maria de Lourdes Sarmento Chaves.

Adva. — Helena de Almeida.

Reqd. — Sidônio Bernardino Pereira.

Desp. — A requerente ajuizou a cobrança de uma promissória não vencida, como ainda o R. não foi citado, determino que o mesmo seja na forma do pedido do patrono da requerente para não repetir.

10a. VARA

Processo n. 582/75.

DESPEJO

Req. — João da Silva Soares.

Adv. — Valente do Couto.

Reqd. — Abelardo de Souza Gonçalves.

Desp. — Cite-se.

Processo n. 588/75.

SUMARISSIMA

Req. — Edilson da Silva Alencar.

Adv. — Leonam Godim.

Reqd. — Augusto Gomes Nogueira.

Desp. — Cite-se a ré na pessoa de seu representante legal para comparecer à audiência no dia 4 de fevereiro, às 10.30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas.

Processo n. 542/75.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req. — Tuphy Félix dos Santos.

Adv. — Iracelyr Rocha.

Reqd. — Maria Juracy Alves da Silva.

Adv. — Raimundo Macedo.

Desp. — O processo está em ordem, sanear quanto a legitimidade de partes e representação. Determino a juntada do original do documento de fls. 7 e 8. Defiro o depoimento das partes e testemunhas requeridas pelo A. e R. Para a audiência designo o dia 28 de janeiro, às 10,30 horas. Intime-se.

**CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO —
RESENHA DO DIA 15 DE JANEIRO
DE 1976.**

1a. VARA

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: — União Financeira S/A. (Dr. Paulo Chermont).

Requerido: — Eduardo Rosas Correia.

Sentença (trecho final): — "... Em tais condições e atendendo ao que mais consta dos autos, julgo procedente esta ação, para em consequência consolidar nas mãos da requerente a propriedade e posse plena do veículo marca Volkswagen, modelo Sedan 1600 TL, 4 portas N. 65 HP (Sae) ano 1973, cor verde místico, chassi n. BI-014.672 e motor n. BV-256.347. Condene o requerido ao pagamento das custas do processo e mais honorários do advogado da suplicante que fixo em dez por cento (10%) sobre o valor da causa. Publique-se. Intime-se e Registre-se. Belém, 15 de janeiro de 1976. (a) Romão Amodeo Netto".

2a. VARA

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: — Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil (APLUB) (Dr. Frederico Coêlho de Souza).

Requerido: — Gabriel de Souza Castro.

Despacho: — "A audiência do A. Belém, 14 de janeiro de 1976. (a) Armando Bráulio Paul da Silva".

4a. VARA

BUSCA E APREENSÃO

Autor: — Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento (Dr. Antonio Fernando Rocha).

Réu: — Mauro Bastos Franco.

Despacho: — "Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo, a seguir depositado em poder da suplicante. Cite-se, na forma da lei. Belém, 14 de janeiro de 1976. (a) Italzira Rodrigues (resp. pela 4a. Vara)".

ARROLAMENTO

Inventariante: — Maria Vitória Souza Oliveira (Dr. Afonso Pinto da Silva).

Inventariado: — Bens de Antonio Wenceslau Oliveira.

Despacho na petição da Fazenda Estadual, requerendo a intimação da re-

querente para dar andamento no processo: "N. A. Intime-se. Em, 15 de janeiro de 1976. (a) Orlando Vieira".

7a. VARA

ORDINARIA

Requerente: — Importadora de Ferragens S.A. (Dr. Hildeberto Bitar).

Requerida: — Madeira Blamar Ltda..

Despacho: — "A conta. Belém, 14 de janeiro de 1976. (a) Italzira Rodrigues".

8a. VARA

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: — Mercantil — Finasa, Crédito, Financiamento e Investimento S/A. (Dr. Armando Moura Palha).

Requerido: — Paulo Sérgio de Oliveira Silva.

Despacho: — "A conta. Belém, 15 de janeiro de 1976. (a) Armando Bráulio Paul da Silva, resp. pela 8a. Vara".

Belém, 15 de janeiro de 1976.

WESLEY GUEIROS — Escrevente Jumentado do Cartório do 7º Ofício.

**RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO — DIA 15 DE
JANEIRO DE 1976.**

AÇÃO: — Reintegração de Posse — 2a. Vara — n. 608/75.

Autor: — Loris Vilas Boas da Silva (Adv. Dr. Wilhan Cavalcante).

Réu: — Rubim Rosas Esteves (Adv. Dr. José Figueiredo).

Despacho: — Ouça-se, em réplica, o réu, no prazo de 48 horas, volvendo-me após conclusos para os ulteriores de direito.

AÇÃO: — Despejo — 3a. Vara — n. 670/75.

Autora: — Maria Elisa Salles (Adv. Dra. Maria Elisa Salles).

Ré: — Honória Sena Monteiro (Adv. Dr. Raimundo Nazaré F. Albuquerque).

Despacho: — Diga o autor.

AÇÃO: — Despejo — 5a. Vara — n. 476/74.

Autora: — Deolinda Fernandes Rodrigues Pires (Adv. Dr. Klautau de Araújo).

Réu: — Paulo Tavares da Silva (Adv. Dr. Alyrio Gama Barbosa).

Despacho: — Diga o autor.

AÇÃO: — Inventário — 5a. Vara — n. 595/75.

Inventariado: — Custódio Adelino Barbosa.

Inventariante: — Tereza Pinho Barbosa (Adv. Dr. Teodomiro Cantuária Filho).

Despacho: — Nomeio curador aos citados, o Doutor Moacir Moraes Filho, a quem se dê vista e se tome o compromisso.

AÇÃO: — Reintegração de Posse — 5a. Vara — n. 265/75.

Autor: — Eugênio Pereira Pamplona (Adv. Dr. Alberto Campos).

Réu: — Manoel Sodré (Adv. Dr. Pedro Moura Palha).

Despacho: — Cite-se.

AÇÃO: — Busca e Apreensão — 8a. Vara — n. 704/75.

Autora: — Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento (Adv. Dr. Fernando Rocha).

Réu: — Wilson José Fernandes (Adv. Dr.).

Despacho: — Apreenda-se, deposite-se e cite-se, o réu, para os fins de direito.

AÇÃO: — Execução e Embargos à Execução — 8a. Vara — n. 642/75.

Autora: — Empresa Maranhense de Mineração S/A. (Adv. Dr. Odon Passos de Carvalho).

Ré: — Pagex Ltda. (Adv. Dr. Souza e Souza).

Despacho: — Ouça-se, a embargante quanto ao pedido de fls. 75, bem como documento anexo fls. 76, no prazo de 48 horas. Após conclusos, para os ulteriores de direito.

AÇÃO: — Execução — 10a. Vara — n. 631/75.

Autora: — Ferragens Fonseca S/A. (Adv. Densdedith Brasil).

Réu: — Paulo Roberto Quaresma (Adv. Dr.).

Despacho: — Cite-se na via ordinária.

AÇÃO: — Busca e Apreensão — 10a. Vara — n. 569/75.

Autora: — União Financeira S/A. (Adv. Dr. Paulo Chermont).

Réu: — José Maria Brasil de Albuquerque (Adv. Dr.).

Despacho: — Sentença julgando procedente o pedido de Busca e Apreensão do veículo objeto da ação. Condenado o R. ao pagamento de juros de mora e multa contratual para fazer face às despesas de custas judiciais e honorários do advogado.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO — Escrivão: —
HEBAL SARMANHO — RESENHA DO
DIA 15 DE JANEIRO DE 1976.**

1a. VARA:

Proc. n. 378/75 — Execução.

Aut.: T. Sampaio Artes Plásticas.

Adv.: Carlos Chaves.

Ré: Lavanderia e Tinturaria Marechal.

Adv.: Felício Pontes.

Desp.: A avaliação. Em 13 de janeiro de 1976. (a) Romão Amodeo Netto.

2a. VARA:

Proc. n. — Agravo de Instrumento.

Aut.: Carlos Casimiro Paixoto.

Adv.: César Zochartas.

Réu: Américo Dias.

Adv.: Moura Palha.

Cls.: Para o Juízo.

4a. VARA:

Proc. n. 134/75 — Execução.

Aut.: S/A. Tubos Brasilit.

Adv.: Nathanael Leitão.

Ré: Imobiliária Icasa.

Cls.: Para o Juízo.

5a. VARA:

Proc. n. 436/75 — Reparação de Danos.

Aut.: Newton Jesus Pires da Silva.

Adv.: Airtton Ribeiro.

Ré: Fink Mudanças.

Adv.: Francisco Adriano Macedo.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 23 (vinte e três) de fevereiro, às 11,00 (onze) horas. Em 15 de janeiro de 1976. (a) Orlando Vieira.

5a. VARA:

Proc. n. 154/75 — Sumaríssima.

Aut.: José Chaves.

Adv.: Mário Chermont.

Ré: Francisco Édson Nogueira de Souza.

Desp.: Renovem-se para o dia 1º de março, às 11,00 (onze) horas. Em 15 de janeiro de 1976. (a) Orlando Vieira.

5a. VARA:

Proc. n. 688/76 — Reparação de Danos.

Aut.: José Salazar Barbosa.

Adv.: Antonio Villar Pantoja.

Ré: Discorel Ltda..

Desp.: Cite-se. Para a audiência de conciliação e julgamento designo o dia 16 (dezesesseis) de fevereiro, às 11,00 (onze) horas. Em 15 de janeiro de 1976. (a) Orlando Vieira.

7a. VARA:

Proc. n. — Desquite.

Aut.: Moisés Fernandes de Oliveira.

Ré: Lila Léa Lima Oliveira.

Desp.: A conta. Belém, 14 de janeiro de 1976. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

7a. VARA:

Proc. n. 637/75 — Vistoria.

Aut.: Carlos Norberto da Cruz.

Adv.: Félix Oliveira.

Ré: Raimundo Alex Pinto.

Cls.: Para o Juízo.

8a. VARA:

Proc. n. 371/75 — Depósito Judicial.

Aut.: José Paulo Queiroz.

Adv.: Jayme Bentes.

Ré: Messias Forte Filho.

Cls.: Para o Juízo.

8a. VARA:

Proc. n. 546/75 — Rescisão Contratual.

Aut.: Unimóveis Ltda..

Adva.: Maria da Paz.

Ré: Vespasiano Cardoso.

Cls.: Para o Juízo

8a. VARA:

Proc. n. — Consignação em Pagamento.

Aut.: João Ivo Belarmino.

Adv.: Alberto V. do Couto.

Ré: Herdeiros de Otávio França.

Cls.: Para o Juízo.

9a. VARA:

Proc. n. 677/76 — Desquite Litigioso.

Aut.: Sônia dos Santos Cayres.

Adv.: Wilson Velasco.

Ré: Antonio Xavier Cayres.

Desp.: Intimem-se as partes, o Sr. Antonio Xavier Cayres por precatória para audiência de conciliação no dia de, às horas. Em 15 de janeiro de 1976. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

9a. VARA:

Proc. n. 689/76 — Pensão Alimentícia.

Aut.: Sônia dos Santos Cayres.

Adv.: Wilson Velasco.

Ré: Antonio Xavier Cayres.

Desp.: A distribuidora para os devidos fins. Em 15 de janeiro de 1976. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

9a. VARA:

Proc. n. 454/75 — Carta Precatória.

Aut.: Banco da Amazônia S/A.

Ré: Generaldo David dos Santos.

Desp.: A conta. Em 15 de janeiro de 1976. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Netto, Juiz de Direito da 1a. Vara, Privativa de Órfãos.

1a. VARA — Inventário — Antonio Gonçalves da Silva Maia ou Antonio Gonçalves Maia — Despacho: "Os herdeiros para se pronunciarem sobre o requerimento de fls. 270, bem como o M. P.". — Advogados Drs.: Domingos Emmi, Pedro Lima e Brabo de Carvalho.

1a. VARA — Inventário — Abraham Jayme Levy — Despacho "Digam os interessados" — Advogado Dr. Ademir Kato.

1a. VARA — Arrolamento — Madalena Gomes da Silva e José Borges da Silva — Requerente Sandra Maria da Silva da Silveira — Despacho "D. A. Conclusos" — Advogado Dr. Alufio Meira.

1a. VARA — Inventário — Edilberto Alves Maia — Despacho "Cumpra-se o que requer a Fazenda do Estado" — Advogados Drs.: José Marla Frota Rôlo, Fernando Alves de Lima, Juracy Carreira Palmeira e Moacir Moraes Filho.

1a. VARA — Arrolamento — Maria do Carmo Ribeiro Wesche — Sentença "Vistos, etc. — Homologo por sentença o cálculo de fls. 20, a fim de que produza os seus efeitos, digo, seus devidos e legais efeitos. — Expeçam-se guias para pagamento do imposto devido e oficie-se à Receita Federal. Intime-se".

1a. VARA — Habilitação de Crédito: Requerente Fábrica de Filó S.A. — Re-

querida a herança de Mário Augusto da Cunha Cerqueira — Despacho: "Defiro o pedido observadas as formalidades legais". Advogados Drs.: Paulo Roberto Valle Pereira Carneiro e Paulo Pinho e Airtton Ribeiro.

Belém, 15 de janeiro de 1976.

ODON GOMES DA SILVA

O Escrivão

(Ext. — Reg. n. 220 — Dia: 20-01-76)

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

De acordo com a Portaria n. IX Resenha n. XXXIV

1ª) Decisões:

a) Decisório:

"PRELIMINARMENTE, a demora na tramitação da Ação não pode ser levada em conta tão somente da Juíza Reclamada, cabendo parte também à sua substituta legal, embora tenha a Magistrada em referência despachado o pedido de depósito para a Carta Precatória quando não seria lícito fazê-lo. Quanto ao MÉRITO, constata-se o não cumprimento por parte do Réu do § 1º, do artigo 19, da Lei Adjetiva Civil. E se não o fez, não poderia esse depósito ser requerido e muito menos deferido na Audiência de Instrução e Julgamento, mesmo com a aquiescência tácita do Autor-Reclamante, eis que, essa providência deveria ser tomada antes do ato em tela. "Ex positis", defere-se a Reclamação para recomendar à MM Juíza de Direito dar prosseguimento à Audiência de Instrução e Julgamento, independente do atendimento da Carta Precatória requerida intempestivamente, e julgar o feito no prazo legal. Repte.: Jair Galvão Lima, por seu Advogado Dr. Isaltino Gonçalves Nobre e Repda.: Juíza de Direito de Santa Izabel do Pará;

b) Decisório:

"O procedimento ordinário não pode convalescer, face às irregularidades evidenciadas e passíveis de correção. Nestas condições; determina-se à Doutora Pretora chamar o processo à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 344 verso e 345 dos Autos da Ação Ordinária, e ouça os demais Autores a respeito do petitório de fls. 339 e 340, no qual Francisco Alves Martins, Talisman Gemaque Ferreira, Manoel Maria Melo Guimarães e Ambrósio Rola de Andrade pleiteam a Liquidação Por Artigos, mesmo porque, o termo "e outros", usado na peça em referência, não obriga os demais, que não outorgaram poderes para

tanto ao ilustrado e honrado signatário (da petição de fls. 339 e 340)". Rectes.: Theodorino Ramos Flexa e outros, por seu Advogado Dr. João Júlio da Fonseca e Recda.: Segunda Pretora do Cível;

c) Despacho:

"Intime-se o Reclamante a fazer prova do despacho indefinitório indispensável para formalizar o pedido "ex vi" do artigo 440 da Resolução n. 7, dentro do prazo de cinco (5) dias na conformidade do artigo 177 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento". Recte.: Expresso Modelo Ltda., por seu Advogado Dr. Raimundo Costa e Recdo.: Juiz de Direito da 2a. Vara Cível;

d) Decisório:

"A única censura que se poderia opor à decisão impugnada, seria a de não ter a MM Juiza de Direito solicitado autorização da Corregedoria para a remoção do preso. Todavia, esse lapso não pode ser interpretado como erro de ofício, ficando à conta do excesso de zelo da Magistrada. "Ex positis", mantêm-se o ato atacado, por seus fundamentos, e indefere-se a Reclamação". Recte.: Azamor Favacho da Silva, por seu Advogado Dr. Américo Lins da Silva Leal e Recda.: Juiza de Direito da Comarca de Curuçá.

Belém, 15 de janeiro de 1976.

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO — Corregedor Geral da Justiça.

(Ext. — Reg. n. 221)

De acordo com a Portaria n. IX Resenha n. XXXV

1.º) Decisões:

a) Decisório:

"Tratando-se, portanto, de matéria já decidida, a Reclamação, ora apresentada, perde sua razão de ser, e nestas condições, é de ser indeferida". Recte.: Jair Galvão de Lima, por seu Advogado Dr. Isaltino Gonçalves Nobre e Recda.: Juiza de Direito de Santa Izabel do Pará;

b) Decisório:

"A relação inquilino-senhorio pode ser motivo de ordem moral, jamais de ordem legal para impedir a MM Juiza de funcionar ao feito. Assim sendo, esta Corregedoria recomenda à MM Juiza de Direito reexaminar o seu entendimento face às disposições dos artigos 134 e 135 citados". Recte.: Raimundo

Nonato Moreira, por seu Advogado Dr. Fernando da Silva Gonçalves e Recda.: Juiza de Direito, em exercício da 4a. Vara Cível;

c) Decisório:

"A Corregedoria, apenas competente para corrigir erros de ofício, não poderia, como pretende a Reclamante, de-clarar o despacho, que, por força do Agravo de Instrumento se encontra "sub judice" da Instância Superior. Em que pese a douda argumentação da Reclamante, esta Corregedoria indefere a Reclamação pelos fundamentos expostos". Recte.: Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S.A., por seu Advogado Dr. José Tomaz Maroja e Recdo.: Juiz de Direito da 1a. Vara Cível;

d) Decisório:

"Ex positis", indefere-se a Reclamação por não caber a esta Corregedoria apreciar a decisão atacada". Recte.: Terezinha Bendelak Dias, por seu Advogado Dr. Flávio C. Maroja e Recda.: Juiza de Direito da 3a. Vara Cível.

Belém, 16 de janeiro de 1976.

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO — Corregedor Geral da Justiça.
(Ext. — Reg. n. 222)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Acórdão n. 1
RECURSO CÍVEL

Recorrente: dr. José de Ribamar Alvim Soares
Recorrida: A Corregedoria Geral da Justiça
Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

De despacho recorrível não cabe reclamação

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Cível da Comarca da Capital, em que é recorrente: o dr. José de Ribamar Alvim Soares; e recorrida: A Corregedoria Geral da Justiça.

O Banco do Brasil S.A., reclamou à Exma. Sra. Des. Corregedora Geral da Justiça contra ato da dra. Juiza da 10a. Vara Cível da Capital que, deferindo pedido das 1a., 2a. e 6a. Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém, mandou nos Autos de ação executiva que o reclamante promove contra Paquetazinho Comércio Indústria Ltda. abandonar as quantias de Cr\$ 7.264,14, Cr\$ 4.656,86 e Cr\$ 3.941,84 para ocorrer ao pagamento de débito trabalhista de responsabilidade da executada.

A honrada Des. Corregedora Geral da Justiça deferiu em parte a reclama-

ção para os efeitos que declara no despacho. Inconformado, o advogado José de Ribamar Alvim Soares recorreu a este Egrégio Conselho.

O Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado opinou pelo improvimento do apelo ainda que reconhecendo caber recurso específico do despacho da M.M. Juiza.

A orientação, porém, deste Órgão Disciplinador é no sentido de só admitir reclamação nos casos estabelecidos no art. 438 da Resolução n. 7 (Código Judiciário do Estado). Ora, a espécie dos autos não configura nenhuma das hipóteses do mencionado artigo, visto tratar-se de mera interpretação à luz do direito Comercial, com a aceitação pela M.M. Juiza da responsabilidade da executada ao pagamento dos créditos trabalhistas em favor dos constituintes do recorrente.

A matéria foge, portanto, ao âmbito da reclamação, comportando recurso próprio ao Órgão competente.

Isto posto.

Acordam os Juizes do Conselho da Magistratura, à unanimidade de voto, em dar provimento ao apelo para não conhecer da reclamação e restabelecer o despacho reclamado.

Custas da lei

Belém, 22 de outubro de 1975.

(a.a) Oswaldo Pojucan Tavares, relator.

Este julgamento foi presidido pelo Des. Ricardo Borges Filho.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 9 de janeiro de 1976.

LUIS FARIA — Secretário do CM.
(G. — Reg. n. 99)

Tribunal de Justiça do Estado
do Pará

— EDITAL —

Para conhecimento dos interessados e de quem mais interesse que se encontra vago para efeito de nomeação e pelo prazo de quinze (15) dias o cargo de Pretor do Terno Judiciário de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, devendo os candidatos apresentarem os seguintes documentos:

- a) — Ser o candidato brasileiro;
- b) — estar quite com o serviço militar;
- c) — ser titulado em direito;
- d) — folha corrida da Justiça Estadual, Federal e da Justiça Militar;

- f) — gozar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública;
- g) — título de eleitor ou documento de quitação eleitoral.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 15 de janeiro de 1976.

LUIS FARIA — Secretário do TJE.

(G. — Reg. n. 99)

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.

PROCESSO N. 517/72.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO.

FORUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA 3º ANDAR — BELÉM-PARÁ.

ESCRIVÃO: — AMILCAR CÂMARA LEÃO.

2ª. VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO.

AÇÃO: — EXECUTIVA

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor **ARMANDO BRÁULIO**

PAUL DA SILVA, Juiz de Direito

da 2ª. Vara da Comarca da Ca-

pital do Estado do Pará, Repú-

blica Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de praça, virem ou dele tiverem conhecimento, que no próximo dia 06 (seis) de fevereiro, às 11,00 horas, à porta da sala das audiências deste Juízo, que funciona no 3º andar do Palácio da Justiça, irá a público pregão de venda e arrematação, o seguinte bem penhorado na ação Executiva que Indústria de Azulejos S/A., move contra M. C. Materiais de Construção Ltda. — Terreno Edificado, coletado sob o n. 3782, sito à Avenida Bernardo Sayão, perímetro compreendido entre as Avenidas Alcindo Cacela e Padre Eutíquio, com fundos projetados para a margem do Rio Guamá, nesta cidade, confinando de ambos os lados com quem de direito, medindo de frente 20,00 metros (vinte metros) por 60,00 (sessenta metros) ou o que realmente for encontrado de fundos, apresentando as seguintes características: Construção esta de madeira e alvenaria, sendo o restante da fachada vedado por um (1) muro alto de tijolos, com (1) grande portão de ferro, que dá acesso a veículos, uma

(1) loja com piso de mosaicos, servida por uma (1) porta de ferro corrediça e um (1) janelão com grades de ferro, tendo três (3) portas com acesso para o interior do terreno, aos fundos dois (2) grandes depósitos, com piso de mosaicos, uma (1) copa e um (1) sanitário, ambos mosaicados e com paredes revestidas de azulejos. Na sobre-loja à qual se tem acesso por uma (1) escada de madeira com dois (2) lanços, servidas na frente, por duas (2) janelas e três (3) mais na lateral direita, contendo um (1) amplo salão assoalhado, com duas (2) divisões de madeira, servindo de escritório, todas essas dependências são forradas e com madeira de lei, dois (2) grandes barracões, com estrutura de madeira de lei, e cobertos com telha de alumínio separadas por várias divisões de madeira, com piso de mosaico e cimento, e uma (1) grande área também

cimentada, onde estão localizadas diversas máquinas, avaliado em Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros). E quem quiser arrematar referido bem, deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação. Caso nesta hasta não haja licitante ou os lances não alcançarem o preço da avaliação, o mesmo bem será levado a leilão público no dia 26 de fevereiro, às 11,00 horas, no mesmo local e hora, quando será vendido por qualquer preço, independentemente da avaliação. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas, inclusive, da Carta de arrematação. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente edital para ser afixado no local de costume e outros de igual teor, para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos quinze dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Amílcar Câmara Leão, Escrivão, escrevi.

Certifico, que o presente edital, foi afixado na Portaria do Forum. O referido é verdade e dou fé. Belém, 15 de janeiro de 1976. O Escrivão: — AMILCAR CÂMARA LEÃO.

(Ext. — Reg. n. 223 — Dia 20.01.76)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de fevereiro de 1976, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. Dr. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Alcindo Henderson e Pedro Pantoja Ribeiro, contra J. Jacob & Irmão, bens esses encontrados à Rua Bernardo Sayão, entre as ruas Conceição e São Miguel de números 1965, 1967 e 1969, e que são os seguintes:

“Um terreno medindo aproximadamente dezesseis metros de frente por trinta metros de fundos, situado à rua Bernardo Sayão, entre as ruas Conceição e São Miguel, edificado com três casas de madeira, cobertas de telhas de bar-

ro, com quatro compartimentos cada uma, de números 1965, 1967 e 1969. Valor Cr\$ 50.000,00”.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 12 de janeiro de 1976. Eu, Maria Helena de Matos Meira, AJ-022.4, datilografei. E eu, José Benedito Santana Filho, Chefe de Secretaria, subcrevo.

ANTONINO BOTELHO

Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. — n. 103)

4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª. Junta de Conciliação e Jul-

gamento de Belém, Dr. Ary Brandão de Oliveira

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de fevereiro de 1976, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sja avaliação o bem penhorado na execução movida por Flávio de Assis Costa, contra Buren Ellison Brice, bem esse localizado à Rodovia Artur Bernardes s/n e que é o seguinte: 1/3 (um terço) do terreno industrial, localizado à Rodovia Artur Bernardes s/n, que possui uma área total de 2.100 m², registrado no Cartório do Dr. Cleto Moura. Valor atribuído Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 09 de janeiro de 1976. Eu, Raimundo Eunápio Filo-Creão Garcia, Técnico Judiciário TRT AJ—021.6 datilografei. E eu, Ana Cavalleiro M. Lima, Diretor de Secretaria, subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém
(G. Reg. — n. 79)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Ary Brandão de Oliveira

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de fevereiro de 1976, às 14 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sja avaliação os bens penhorados na execução movida por Vivaldo Soares contra Edson Tinoco, bens esses encontrados à Rua 2 de Dezembro n. 113 — Icoaracy, e que são os seguintes: seis (6) dúzias de tábuas de madeira com 4 metros de comprimento por 22 centímetros de largura, na espécie "ASSACU". Valor atribuído: Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) conhecimento dos interessados, é passado de seu valor. E, para que chegue ao presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém,

09 de janeiro de 1976. Eu, Raimundo Eunápio Filo-Creão Garcia, Técnico Judiciário TRT AJ—021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro M. Lima, Diretor de Secretaria, subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém
(G. Reg. — n. 78)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Ary Brandão de Oliveira

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de fevereiro de 1976, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sja avaliação o bem penhorado na execução movida por Adilson de Souza Ribeiro, contra Buren Ellison Brice, bem esse localizado à Rodovia Artur Bernardes s/n, e que é o seguinte: 1/3 (um terço) do terreno industrial localizado à Rodovia Artur Bernardes s/n, que possui uma área total de 2.100 m², registrado no Cartório do Dr. Cleto Moura. Valor atribuído Cr\$ 40.000,00 (Quatrocentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 09 de janeiro de 1976. Eu, Raimundo Eunápio Filo-Creão Garcia, Técnico Judiciário TRT AJ—021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro M. Lima, Diretor de Secretaria, subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém
(G. Reg. — n. 80)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Ary Brandão de Oliveira

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de fevereiro de 1976, às 17 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sja avaliação o bem penhorado na execução movida por Almerindo Lamira de Souza, contra Parquet do Pará S. A., bem esse localizado na Rodovia Artur Bernardes s/n, e que é o seguinte:

Um terreno localizado na Rodovia Artur Bernardes sem número, com 62 metros de frente e mais de 200 metros de fundos, possuindo no mesmo edificações; na parte da frente uma casa, toda construída em alvenaria, coberta com telhas de Brasilit, com diversas salas onde funcionava o escritório; na parte dos fundos possui seis galpões todos em estrutura e armação de ferro, cobertos com telhas de Brasilit, sendo dois fechados com paredes de alvenaria e os outros abertos, possuindo em um dos galpões umas máquinas pesadas para beneficiamento de madeira; na parte dos fundos que fica para a baía de Guajará, possui um frapiche, construído de madeira, que serve para atracação de embarcações, tudo no estado.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 09 de janeiro de 1976. Eu, Raimundo Eunápio Filo-Creão Garcia, Técnico Judiciário TRT AJ—021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro M. Lima, Diretor de Secretaria, subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém
(G. Reg. — n. 81)

5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de Vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado João Correa Vale, que se encontra em lugar incerto e igno r a d o, reclamante nos autos do processo n. 5a. JCJ—1191/75 em que é reclamada Intercontinental Empreendimentos S/A — Engenharia Indústria e Comércio, a comparecer à Secretaria da 5a. JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 2o. andar, no prazo de cinco (05) dias, a fim de receber as guias para depositar no Banco do Brasil S/A, a quantia de Cr\$ 441,12 (quatrocentos e quarenta e um cruzeiros e doze centavos) referente às custas do processo acima mencionado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de janeiro de 1976. Eu, Emílio Rocha, Auxiliar Judiciária AJ—022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria Subscrevi.

O Juiz :

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho Presidente da 5a. JCJ de Belém
(G. Reg. — n. 101)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado Almir do Nascimento Melo, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.860,05 (um mil oitocentos e sessenta cruzeiros e cinco centavos), correspondente ao principal e custas devidas nos autos do processo de n. 5a. JCJ—1200/75 em que é executado e Nicanor Meira Nascimento, exequente, nos termos da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 07.07.75, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta Junta, preliminarmente, rejeitar a alegação empresarial de falta de vinculação de emprego entre os dissidentes e, no mérito, julgar procedente, em parte e condenar Almir do Nascimento Melo, a pagar à Nicanor Meira Nascimento, a quantia que for apurada em liquidação por cálculo da Secretaria, a Título de Férias, Gratificação de Natal, na forma da Fundamentação, improcedentes as demais parcelas, por falta de Amparo Legal. Transitada em julgado a presente decisão, se for o caso, a Secretaria deste Colegiado dará baixa na Carteira de Trabalho do A;. Ao valor da condenação acresça-se c/monetária na forma da Lei. Custas pelo reclamante e pelo reclamado, na quantia de Cr\$ 113,52, sobre Cr\$ 1.500,00 arbitrados para as parcelas ilíquidas providas". RESUMO: valor da condenação: Cr\$ 1.541,03; multa 20% Cr\$ 308,20; quantia já depositada: Cr\$ 200,00; custas de condenação — Cr\$ 115,98; custas de execução; — Cr\$ 94,84. Total a depositar: Cr\$ 1.860,05.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de janeiro de 1976. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ—021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O Juiz :

PLATÃO BARROS

Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém.
(G. Reg. — n. 102)

6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificado Buren Ellison Brice, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo n. 6a. JCJ — 916/73 e anexos, em que Manoel Luiz dos Santos e outros figuram como reclamantes, para tomar ciência da penhora feita

em um terreno de propriedade do reclamado-executado, situado na Rodovia Arthur Bernardes com a Passagem São João Batista, penhorado para garantia do débito trabalhista no processo supra mencionado.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na Sede da 6a. JCJ de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. bloco, 3o. andar.

Belém, 13 de janeiro de 1976.

RAIMUNDO BRASIL FREIRE

Encarregado do Setor de Execuções
(G. Reg. — n. 107)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de 02 de 1976, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Avacir Santos Calandrini, contra Cerâmica Estrela, bem esse encontrado à Estrada do Guajará — próximo à Fazenda Santa Fé — Ananindeua, e que é o seguinte: — Um (1) terreno onde está instalada a Cerâmica Estrela, na Estrada do Guajará — próximo à Fazenda Santa Fé - Ananindeua; o terreno começa ao lado da Fazenda Santa Fé e termina no meio de um Igarapé, com as seguintes medidas aproximadas: 50 (cinquenta) metros de frente por 150 (cento e cinquenta) metros de fundos. No local estão instalados dois (2) barracões confeccionados de madeira, cobertos com telhas de barro, não possuindo paredes, medindo aproximadamente 30 (trinta) metros de frente por 100 (cem) metros de fundos, no estado.

Valor atribuído: Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de janeiro de 1976. Eu, Maria de Nazaré Correa Pinto, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevo.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho

(G. Reg. — n. 109)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de fevereiro de 1976, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Manoel Souza da Silva, contra Constantino Bastos (Estância São Miguel), bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750 (depósito) e que é o seguinte: — Um (1) fogão a gás marca "JANGADA", quatro bocas, cor branca, com mangueira e válvula, no estado.

Valor atribuído: Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de janeiro de 1976. Eu, Maria de Nazaré Correa Pinto, Téc. Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevo.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho

(G. Reg. — n. 108)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de fevereiro de 1976, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por José Ribamar Monteiro, contra Gregório Basílio da Silva, bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750 (depósito) e que é o seguinte: — Um (1) fogão a gás marca "JANGADA", com quatro (4) bocas, cor branca, acompanhado de um botijão de gás vazio e mangueira com válvula, no estado.

Valor atribuído: Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros)

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento)

de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de janeiro de 1976. Eu, Maria de Nazaré Correa Pinto, Tec. Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire Encarregado do Setor de Execução subscrevo.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho
(G. Reg. — n. 106)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAPANEMA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam notificados Graciliano Pinheiro da Fonseca; Raimundo André de Lima, Lauro de Moraes Campelo e Manoel Ribeiro, domiciliados em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, na Avenida Barão de Capanema, n. 1314, no dia 24 de fevereiro de 1976, às 09:00 horas, à audiência relativa ao Inquérito Judicial apresentado por Departamento de Estradas de Rodagem — DER-PA, 2a. Divisão Regional, cujo teor consta dos Processos ns. JCJC—220/75, JCJC—221/75, JCJC-222/75 e JCJC-223/75, existentes na Secretaria desta Junta.

Nessa audiência deverão os requeridos oferecer as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de seis (6).

O não comparecimento dos requeridos à referida audiência, importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverão os requeridos estar presentes, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazerem-se representar por outro empregado que pertença à mesma profissão, ou pelo seu Sindicato, cujas declarações obrigarão o preponente.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, aos doze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Jurandir da Silva Cavalcante, Auxiliar Judiciário, AJ—022.4, datilografei. E eu, Julio Ribeiro Netto, Diretor de Secretaria DAS-101.2, subscrevi.

V I S T O :

ALUIZIO MARÇAL MACEDO
RODRIGUES

Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Capanema
(G. Reg. — n. 100)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

EDITAL N. 03/76

Da ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, Notifico, a quem interessar possa, que, em audiência realizada no dia 14 do corrente, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, determinou, unanimemente, o processamento da extensão da decisão homologatória do acordo e da sentença normativa pelo mesmo proferida a todos os elementos das categorias interessadas no Processo TRT DC 415/75 — Dissídio Coletivo — em que são partes, como demandante: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha de Belém e, como demandadas: Companhia Industrial do Brasil e outras, marcando o prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, para que os dissidentes se pronunciem sobre a referida extensão:

Acordo celebrado entre o Sindicato Demandante citado e a empresa demandada: S/A Bittar Irmãos, nas seguintes bases:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha de Belém e a demandada S/A Bittar Irmãos, nas seguintes bases:

I — Reajustamento de 34% para todos os integrantes do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha de Belém, qualquer que seja a forma ou valor da remuneração;

II — O percentual do reajustamento incidirá sobre os salários vigentes a 11 de setembro de 1975, data do ajuizamento do dissídio coletivo, após a dedução dos aumentos compulsórios ou espontâneos concedidos depois da vigência do último acordo;

III — Os empregados admitidos após a vigência do último acordo terão o reajustamento correspondente a tantos duodécimos do valor absoluto do aumento quantos forem os meses em que tiverem prestado serviços à empresa;

IV — Vigência de um ano, a partir de 14 de setembro de 1975 e a expirar a 13 de setembro de 1976.

Custas ex-legis.

Acordo celebrado entre o Sindicato Demandante Referido e a empresa demandada: Companhia Industrial do Brasil e Decisão Proferida nos mesmos autos, relativamente ao Sindicato demandante mencionado e as empresas demandadas: RUBERTEX — Comércio e Indústria S/A., COPALA — Indústrias Reunidas S/A., Recapagem Líder Ltda., Recapagem Real Ltda., e Reformadora de Pneus Ubiratan Ltda.

Acordam os Juizes do Tribunal Re-

gional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade de votos, em:

1º — homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha de Belém e a demandada Companhia Industrial do Brasil, nos termos ajustados com a S/A Bittar Irmãos constantes do Acórdão n. 7.509, de fls. 35 a 37, decisão publicada no Diário Oficial do Estado, de 07 de outubro de 1975;

2º — julgar procedente o dissídio em relação às empresas remanescentes: RUBERTEX — Comércio e Indústria S/A., COPALA — Indústrias Reunidas S/A., Recapagem Líder Ltda., Recapagem Real Ltda. e Reformadora de Pneus Ubiratan Ltda., para o fim de conceder reajustamento salarial nas seguintes bases:

I — aumento de 34% para os empregados das demandadas, sobre os salários vigentes a 11 de setembro de 1975, data do ajuizamento do dissídio coletivo, compensando-se os aumentos compulsórios ou espontâneos concedidos após 14 de setembro de 1974, salvo quando decorrentes do término de aprendizagem, promoção, transferência, equiparação salarial determinada por sentença e implimento de idade;

II — aos empregados admitidos após o início de vigência do último acordo, o reajustamento terá o limite do que perceber o empregado exercente do mesmo cargo ou função na empresa, admitido até doze meses anteriores àquela data;

III — vigência de um ano a contar de 14 de setembro de 1975 e a expirar a 13 de setembro de 1976;

IV — as diferenças salariais resultantes do reajustamento deferido, correspondentes ao período de 14 de setembro de 1975 até a data da publicação da presente sentença normativa, deverão ser pagas de uma só vez, acrescidas de correção monetária de 7,3%;

V — esta decisão entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de seus efeitos financeiros.

Custas sobre o valor do pedido, que se arbitra em Cr\$ 12.000,00, na quantia de Cr\$ 381,12, pelas demandadas, em partes iguais.

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Belém, 15 de janeiro de 1976.

MARIA DE LOURDES SOARES
NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. — n. 105)

PORTARIA Nº 438 DE 14 DE
OUTUBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso XIV, do Regimento Interno e Tendo em vista a deliberação do

Egrégio Tribunal Regional em sessão realizada a 13 do corrente, e o que consta do Processo TRT P-4138/75:

RESOLVE :

Remover, a pedido, Darcy Teixeira e Castro, Auxiliar Judiciária TRT — a — AJ — 022.4, da parte permanente do Quadro do Pessoal deste Tribunal, a Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara, para Belém, mediante permuta com o cargo vago de Auxiliar Judiciário TRT — 8a — AJ — 022.4, existente nesta cidade.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. n. 3310)

PORTARIA Nº 439 DE 14 DE OUTUBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta da Portaria número 438 desta data.

RESOLVE:

Conceder à Auxiliar Judiciária TRT — 8a — A J — 022.4, Darcy Teixeira e Castro, dez (10) dias de trânsito a fim de que assuma o exercício nesta cidade.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. n. 3310)

PORTARIA Nº 440 DE 14 DE OUTUBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE :

Remover, a partir de 15 de outubro corrente, da Seção de Depósito Público em Belém para a 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, o Técnico Judiciário TRT — 8a AJ — 021.6 José Eduardo Andrade Diniz.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. n. 3310)

PORTARIA Nº 441 DE 14 DE OUTUBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE :

Tornar Sem Efeito a Portaria n. 399 de 03.09.75, para lotar, a partir da posse, na Seção de Depósito Público em Belém, o Técnico Judiciário TRT — 8a — AJ — 021.6 Raymundo de Jesus Marques Ferreira.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. n. 3310)

PORTARIA Nº 442 DE 14 DE OUTUBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE :

Determinar que o Exmo. Sr. Dr. Antônio Soares Araújo, Juiz do Trabalho Substituto da 8a Região, passe a funcionar como Auxiliar da Presidência da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no período de 1º a 19 de novembro do corrente ano.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. n. 3310)

PORTARIA Nº 443 DE 14 DE OUTUBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE :

Determinar que o Exmo. Sr. Dr. Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto da 8a Região, passe a funcionar como Auxiliar da Presidência da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, de 1o. a 19 de novembro próximo vindouro.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. n. 3310)

PORTARIA Nº 444 DE 14 DE OUTUBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE :

Conceder ao Exmo. Sr. Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho Substituto, da 8a Região, três (3) dias de trânsito no período de 18 a 20 de outubro de 1975, a fim de que regresse a esta cidade e assuma a Presidência da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no período de 21.10 a 19.12.75.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. n. 3310)

PORTARIA Nº 445 DE 10 DE OUTUBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE :

I — Designar a Exma. Sra. Dra. Zilah Maria Callado Fadul, Juíza do Trabalho Substituta da 8a Região, para assumir a Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho, a partir de 20.10.75, até ulterior deliberação.

II — Conceder à mencionada Juíza, quatro (4) dias de trânsito, no período de 16 a 19.10.75, e passagem aérea no trecho Belém—Porto Velho—Belém.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. n. 3310)

Impressos em Geral

Fornecemos mediante

orçamento prévio às en-

tidades públicas, parti-

culares, profissionais li-

berais e parlamentares.

Informações na Diretoria

Administrativa da Im-

pressão Oficial

Tribunal de Contas

Presidente : MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

RESOLUÇÃO N. 6.579
(Processo n. 32.095)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 31 de outubro de 1975,

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado — Relator, nos seguintes termos :

“Trata o presente processo — n. 32.095 — do pedido de cadastro do orçamento da Prefeitura Municipal de Ananindeua, para o exercício financeiro de 1975.

Em sua informação de fls. 23 e 24, a D-6 observou que : 1º — Consta na Receita o valor de Cr\$ 100.000,00, de contribuição para o SMER, em “Combustíveis e lubrificantes”, enquanto que na Despesa figura, apenas, a quantia de Cr\$ 30.000,00. 2º — Na Despesa, em “Administração Financeira, Divisão de Finanças e Tributações” há um erro de soma, figurando a quantia de Cr\$ 73.380,00, em vez de Cr\$ 31.680,00. 3º — Falta do Quadro Discriminativo da Receita por Fontes e respectiva legislação e do Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho do Governo, em Termos de Realização e Obras e de Prestação de Serviços.

A douta Procuradoria do Ministério Público, por seu ilustre Sub-Procurador, dr. Antonio Maria Cavalcante, em parecer à fls. 45, opinou pela anexação deste ao processo de prestação de contas, tendo em vista o não cumprimento, pelo gestor municipal, da diligência deste Tribunal.

Em face do que ficou exposto, somos pela juntada deste processo ao da respectiva prestação de contas”.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, mandar anexar ao processo de prestação de contas, exercício de 1975, o ORÇAMENTO acima referido, para apreciação em conjunto com a mesma, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Arnaldo Corrêa Prado
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente :

Dr. Antonio Maria Cavalcante
— Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 3603)

RESOLUÇÃO N. 6.580
(Processo n. 32.594)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 31 de outubro de 1975.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator, nos seguintes termos :

“O presente processo — n. 32.594 — diz respeito ao pedido de cadastro do Orçamento do Serviço Autônomo e Água e Esgoto de Paragominas, para 1975.

Em sua informação de fls. 09, a D-6 faz a observação de que no orçamento do S.A.A.E. figura a contribuição do município no valor de Cr\$ 47.000,00 e no orçamento da Prefeitura consta a quantia de Cr\$ 25.920,00 para essa contribuição.

A douta Procuradoria do Ministério Público, em parecer à fls. 11, firmado pelo ilustre Sub-Procurador, Dr. Hilberto Bitar, opinou pela juntada do processo à respectiva prestação de contas, face a divergência apontada pela seção competente e não esclarecida pelo responsável.

Em face do que ficou exposto, somos pela juntada deste processo ao da respectiva prestação de contas”.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, mandar anexar ao Processo n. 32.594 que trata do cadastramento do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paragominas, ao processo de prestação de contas do exercício de 1975, para apreciação em conjunto com a mesma nos termos do despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Arnaldo Corrêa Prado
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente :

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
— Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 3603)

RESOLUÇÃO N. 6.581
(Processo n. 32.892)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 31 de outubro de 1975.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Itupiranga, para aplicação dos recursos constantes do Orçamento do Estado, como auxílio do Governo para custeio do serviço de iluminação pública da sede do Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente :

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
— Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 3603)

RESOLUÇÃO N. 6.582

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 31 de outubro de 1975.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, registrar as Declarações de Bens apresentadas pelos senhores abaixo relacionados, nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno desta Corte de Contas :

Raimundo Ribeiro Dias — Vereador à Câmara Municipal de Gurupá;
Flaviano Gonçalves Ramos — Vereador à Câmara Municipal de Gurupá;
Vicente Nery dos Santos — Vereador à Câmara Municipal de Gurupá;
Manoel Gomes do Rosário — Vereador à Câmara Municipal de Gurupá;
Godofredo da Silva Machado — Vereador à Câmara Municipal de Gurupá;
Manoel Gomes Menezes — Vereador à Câmara Municipal de Juruti.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 3603)

RESOLUÇÃO N. 6.583

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 31 de outubro de 1975

R E S O L V E .

UNANIMEMENTE, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens apresentadas pelos senhores abaixo relacionados, nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno desta Corte de Contas :

Waldir Antonio d'Oliveira Emin — Vice-Prefeito Municipal de Igarapé-Açu;
Raimunda Nonata Pontes da Silva — Vereadora à Câmara Municipal de Igarapé-Açu;
José Arquelau de Paiva — Vereador à Câmara Municipal de Igarapé-Açu;
Diogo Garcia Carréra — Vereador à Câmara Municipal de Igarapé-Açu;
Raimunda Rodrigues Dias — Vereadora à Câmara Municipal de Igarapé-Açu;
Francisco Gomes da Silva — Vereador à Câmara Municipal de Igarapé-Açu;

Miguel Gomes Balieiro — Vereador à Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru;

Edson Guimarães de Lima — Vereador à Câmara Municipal de Juruti;
Hélio Alves da Silva — Vereador à Câmara Municipal de Juruti;
Luiz Barroso de Sousa — Vereador à Câmara Municipal de Juruti;
Antonio Wilton Santarém de Andrade — Vereador à Câmara Municipal de Juruti.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 3603)

RESOLUÇÃO N. 6.584

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 31 de outubro de 1975.

CONSIDERANDO a seguinte exposição da Presidência :

Pelo Decreto n. 9.275, de 30 de setembro do ano em curso, publicado no D.O. n. 23.119, de 02.10.75, ficou aberto ao Tribunal de Contas do Estado, o crédito suplementar de Cr\$ 629.470,00, destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária :

02.00 — Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Atividade : 01070022.002 — Elemento Pessoal Civil 3.1.1.1, Suplementação dessa que visa completar dotação orçamentária que se tornou insuficiente em virtude das leis de aumento de vencimento do pessoal.

Em assim sendo, proponho ao Plenário que o valor da suplementação decretada seja classificado no Orçamento Analítico, no Sub-Elemento Vencimentos e Vantagens Fixas — item 01.01 Vencimentos.

R E S O L V E :

Classificar no Orçamento Analítico do Tribunal de Contas do Estado, pertinente ao exercício de 1975, no Sub-Elemento Vencimentos e Vantagens Fixas — item 01.01 Vencimentos, o valor do crédito suplementar, no total de Cr\$ 629.470,00, aberto pelo Decreto n. 9.275, de 30 de setembro de 1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 3603)

RESOLUÇÃO N. 6.585

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 31 de outubro de 1975.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir, por conveniência da programação de trabalho desta Corte, valores consignados em rubricas que acusam insuficiência na execução orçamentária, através da transferência de valores de outras rubricas, dentro do mesmo elemento.

R E S O L V E :

Transferir, no Orçamento Analítico do Tribunal de Contas do Estado, para o exercício de 1975, aprovado pela Resolução n. 6.122, de 07 de janeiro de 1975, os seguintes valores :

— Despesas Correntes, Despesas de Custeio —

a) No Elemento Pessoal Civil.

1º do item Outras Despesas Variáveis para o item Vencimentos Cr\$ 30.491,15 e para o item Gratificação Adicional por Tempo de Serviço ... Cr\$ 34.000,00;

2º do item Gratificação por Regime de Tempo Integral para o item Gratificação Adicional por Tempo de Serviço Cr\$ 50.000,00;

3º do item Gratificação de Função para o item Gratificação de Representação Cr\$ 4.300,00 e para o item Diárias Cr\$ 333,30;

4º do item Substituições para o item Gratificação de Representação Cr\$ 7.400,00;

5º do item Diárias para o item Atualidade de Custo Cr\$ 30.000,00.

b) No Elemento Material de Consumo

1º do item Impressos e Artigos de Expediente para o item Material Acessórios de Máquinas, Viat., de Aparelhos de Inst. e Móveis Cr\$ 10.000,00;

c) No Elemento Serviços de Terceiros

1º do item Outros Serviços de Terceiros para o item Passagens, Transportes de Pessoas e s/ Bagagens, Pedágios Cr\$ 15.000,00, e para o item Iluminação, Força Motriz e Gás Cr\$ 15.000,00.

2º do item Serviços de Asseio e Higiene, Taxas de Água, Esgoto, Lixo e Outros Correlatos para o item Reparos Adaptações e Conservação de Bens Móveis e Imóveis Cr\$ 10.000,00.

— Despesas de Capital —

a) No Elemento Material Permanente

1º do item Utensílios de Copa, Cozinha, Dormitório e Enfermaria para o item Outros Materiais de Uso Duradouro Cr\$ 20.000,00 e para o item Material Bibliográfico, Discoteca e Filmotecas, Objetos Históricos, Obras de Arte e Peças para Museus Cr\$ 8.000,00.

b) No Elemento Equipamentos e Instalações

1º dos itens Diversos Equipamentos e Instalações (Atividade e Projeto) para o item Automóveis, Auto Caminhões e Outros Veículos de Tração Mecânica Cr\$ 15.000,00 e Cr\$ 60.000,00, respectivamente;

2º do item Máquinas, Motores e Aparelhos para o item Automóveis, Auto-Caminhões e Outros Veículos de Tração Mecânica Cr\$ 15.000,00.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 3693,

RESOLUÇÃO N. 6.586

(Processo n. 28.983)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 31 de outubro de 1975.

CONSIDERANDO a seguinte exposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente:

“O Acórdão n. 9.187, de 21 de março do ano corrente, determinou que o Processo n. 28.983 retornasse à Auditoria, a fim de que a mesma instaurasse a competente Tomada de Contas, pertinente ao Serviço Autônomo de Água de Senador José Porfírio, exercício de 1973, observando o rito previsto nos arts. 210 e seguinte do Regimento Interno.

Encaminhado o processo à Auditoria para cumprimento do Acórdão, esta formalizou o seguinte requerimento:

“Exmo. Sr.

Conselheiro Presidente:

Considerando que, nos termos do art. 385, item I, do Regimento Interno do T.C., somente cabe citação nos casos de defesa;

Considerando que, nos demais atos processuais, a medida cabível é a notificação;

Considerando o disposto no art. 286 e que o recibo apostado no carimbo constante do ofício de fls. 15, que notificou o responsável pelo SAAE de Senador José Porfírio a apresentar suas contas, foi passado pela FSESP;

Considerando ainda o disposto no Capítulo 9º, arts. 210 a 217, do Regimento Interno do T.C. que cuida do processamento das tomadas de contas;

Considerando que o prazo para o encerramento da instrução, regulado no art. 213 é de 90 dias;

Considerando o disposto na Resolução nº 9.187, de 21.03.1975, requeremos a V. Exa. a adoção das seguintes medidas, com a efetivação das quais consideramos iniciada a instrução do processo de Tomada de Contas do SAAE de Senador José Porfírio, exercício financeiro de 1973:

1) — Que seja notificado, por Edital, o responsável pelo SAAE de Senador José Porfírio para, no prazo de dez (10) dias a contar da última publicação do referido Edital no Diário Oficial do Estado, apresentar suas contas, relativas ao exercício de 1973;

2) — Que a digna Presidência determine a expedição de notificação diretamente à parte, já que as iniciativas anteriores da Auditoria não lograram nenhum êxito;

3) — Levando em conta a exposição verbal que nos foi feita por V. Exa., demonstrando a impossibilidade da Tomada de Contas *in-loco*, por motivos de ordem financeira, requeremos a V. Exa. que o prazo determinado no art. 213 do Regimento Interno do T.C. seja contado a partir da prova de que a notificação requerida no item 2 deste despacho, foi recebida pelo interessado (mesmo através Aviso de Percepção, pelo Correio), ouvindo-se, se V. Exa. assim entender, o douto Plenário”.

Publicado o Edital de Notificação no Diário Oficial e expedido o ofício, sob registro n. 118815, com aviso de percepção, um e outro não obtiveram atendimento, o que levou a Auditoria a fazer a solicitação de fls. 49v:

“Exmo. Sr.

Conselheiro Presidente.

Não tendo o interessado atendido as providências requeridas em nosso despacho às fls. 42-v e 43, deferidas por V. Exa. às fls. 43, solicitamos que essa digna Presidência determine a tomada de contas *in-loco*, do SAAE de Senador José Porfírio, exercício financeiro de 1973, podendo, se V. Exa. assim o en-

tender, ser designado um contador deste T.C. para colher, naquele município, a documentação pertinente, para exame no Tribunal, sem o que não estará cumprido o determinado no Acórdão n. 9.187, de 21.03.75, desta Egrégia Corte”.

Adveio daí o nosso despacho de fls. 50-v:

“Cumprindo o Acórdão n. 9.187, a Auditoria instaurou a competente Tomada de Contas, a qual não nos parece ter que arrimada *in-loco*, obrigatoriamente.

Como se vê às fls. 41 e seguintes, com observância dos dispositivos regimentais pertinentes, todas as providências foram tomadas, mas, ainda assim, o responsável se deixou ficar na área da omissão ou do menosprezo. A ele cabe, legalmente, prestar as contas e não as prestando credita, a seu favor, o ônus das consequências.

A Auditoria para o relatório final”.

De consequência a Auditoria apresentou o seguinte Relatório:

“Referem-se os autos ao processo de prestação de contas do SAAE da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, exercício de 1973, instruído tão somente com o Orçamento, numa previsão de Receita no total de Cr\$ 18.140,00.

É responsável pela gestão administrativa o Sr. Elomar Moreira de Souza.

Através Edital de 17.01.1975 o responsável foi chamado a apresentar defesa nos processos relativos aos exercícios de 1972 e 1973. Não atendida a citação relativamente a 1973, o processo foi a Plenário que, através do Acórdão n. 9.187, de 21.03.1975, decidiu pela instauração da competente Tomada de Contas, contra o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator do feito, que opinou pela remessa dos autos à Procuradoria para as providências legais.

O processo nos foi encaminhado para cumprimento do Acórdão e, como primeira providência, solicitamos a notificação do responsável, nos termos do art. 285, item I, do Regimento Interno, dando-lhe prazo de 10 dias para apresentação das contas relativas ao exercício de 1973, já que a digna Presidência, verbalmente, nos expôs a impossibilidade de realizar *in-loco* a Tomada de Contas, como seria o mais eficaz.

Feita a notificação, o interessado não a atendeu, fato que nos fez voltar a requerer à digna Presidência a efetivação da Tomada de Contas *in-loco*, aventando a hipótese de que bastaria a ida de apenas um funcionário para que a mesma fosse efetivada. A digna Presi-

dência, assim se manifestou: Cumprindo o Acórdão n. 9.187, a Auditoria instaurou a competente Tomada de Contas, a qual não nos parece ter que ser animada "in-loco", obrigatoriamente. Como se vê às fls. 41 e seguintes, com observância dos dispositivos regimentais pertinentes, todas as providências foram tomadas, mas, ainda assim, o responsável se deixou ficar na área da omissão ou do menosprezo. A ele cabe, legalmente, prestar as contas e não as prestando credita, a seu favor, o ônus das consequências. A Auditoria para o relatório final. Belém, 14.07.75 a) *Mário Nepomuceno de Sousa*.

Em nosso entender, sem a Tomada de Contas in-loco não foi cumprido o Venerável Acórdão 9.187, pois a situação perdura inalterável. O montante da Receita Orçada geralmente não corresponde à arrecadação que costuma ser, nos SAAEs, superior ao Orçamento. Além do mais, há necessidade de acrescer à arrecadação o saldo de Cr\$ 276,24, proveniente de 1972, conforme informação de fls. 51-v, para que se conheça quais os recursos cuja aplicação deveria ter sido comprovada. Sem esses detalhes, entendemos que a digna Procuradoria não terá condições de tomar as providências cabíveis, sobretudo porque a Lei outorga ao T.C. competência para compulsa os responsáveis pela guarda de dinheiros ou bens públicos, a lhe prestar contas dos mesmos.

Nosso parecer é pois para que seja realizada a Tomada de Contas in-loco, tão logo a mesma seja viável.

É o Relatório".

O Ministério Público manifestou-se às fls. 56:

"Procedida a notificação e decorrido o prazo concedido ao interessado sem que fossem apresentadas as contas, a Dra. Auditora voltou a insistir na realização da Tomada de Contas "in-loco", com o que não concorda a digna Presidência desta Corte".

Em nova manifestação a Auditoria reitera seu ponto de vista da necessidade de Tomada de Contas "in-loco" porque "geralmente o montante da Receita Orçada não corresponde à arrecadação que costuma ser, nos SAAEs superior ao Orçamento".

Entendemos que assiste inteira razão à digna Auditoria, pelo que opinamos favoravelmente à Tomada de Contas peticionada e já autorizada pelo Plenário e ainda não realizada.

É o parecer, s.m.j."

Encaminhado os autos ao relator, este assim se pronunciou:

"Sr. Presidente:

Procede a explicação e justificativa da Dra. Auditora Nessima Simão Tuma.

Eis que como relator designado, subscrito da Presidência que dentro do possível, seja designado um contador desta Corte, para "in-loco", fazer realizar a Tomada de Contas, tudo de acordo com que preceitua o Acórdão n. 9.187".

Data venia, não nos parece que o Acórdão tenha determinado uma Tomada de Contas "in-loco", e sim, para a validade e segurança do julgamento, uma Tomada de Contas, com observância do rito previsto no regimento.

A vista da controvérsia, indago ao Plenário: Uma vez observado o rito previsto nos arts. 210 a 213 do Regimento, subsiste a obrigatoriedade da Tomada de Contas "in-loco" daqueles que obrigados a prestá-los, não o tenham feito dentro do prazo legal".

RESOLVE:

Contra os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Sebastião Santos de Santana, Eva Andersen Pinheiro e Elias Naif Daibes Hamouche, na forma exposta em seus pronunciamentos e nos termos do voto vencedor do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins, determinar volte o processo n. 23.923 relativo à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água de Senador José Antônio, exercício de 1973, à Auditoria para que esta na forma regimental (art. 217 combinado com os arts. 168 e 200 do Regimento Interno), apresente relatório circunstanciado e conclusivo (Aprovação ou desaprovação) manifestando-se depois a Procuradoria, prosseguindo a seguir, a tramitação na forma regimental.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 3603)

RESOLUÇÃO N. 6.587

(Processo n. 31.987)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de novembro de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

APROVAR, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo

Barbosa, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Primavera, referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. José Octávio Dias Mesquita

Procurador

(G. — Reg. n. 3754)

RESOLUÇÃO N. 6.538

(Processo n. 32.119)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de novembro de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bragança, referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. José Octávio Dias Mesquita

Procurador

(G. — Reg. n. 3754)

RESOLUÇÃO N. 6.589

(Processo n. 32.121)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de novembro de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE.

APROVAR, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, da autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas, desde que o responsável supra as falhas mencionadas no voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Arnaldo Corrêa Prado
Relator

Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente:

Dr. José Octávio Dias Mesquita
Procurador
(G. — Reg. n. 3754)

RESOLUÇÃO N. 6.590
(Processo n. 32.182)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de novembro de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Itupiranga, referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Arnaldo Corrêa Prado
Relator

Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente:

Dr. José Octávio Dias Mesquita
Procurador
(G. — Reg. n. 3754)

RESOLUÇÃO N. 6.591
(Processo n. 31.617)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de novembro de 1975.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastramento do Termo Aditivo ao Ajuste firmado em 15.10.69, entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Departamento de Processamento de Dados, para a execução dos serviços de natureza técnica contábil para o Departamento de Contabilidade da SEFA, através do Núcleo Central de Coordenação e Execução Contábil e das Contadorias Seccionais.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Relator

Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. José Octávio Dias Mesquita
Procurador
(G. — Reg. n. 3754)

RESOLUÇÃO N. 6.592
(Processo n. 32.294)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de novembro de 1975.

CONSIDERANDO o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastramento do Crédito Especial de Cr\$ 150.279,16 (cento e cinquenta mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e dezesseis centavos), autorizado pela Lei n. 01 e Decreto n. 01 de 30.04.1975, da Prefeitura Municipal de Irituia.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. José Octávio Dias Mesquita
Procurador
(G. — Reg. n. 3754)

RESOLUÇÃO N. 6.593
(Processo n. 32.601)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de novembro de 1975.

CONSIDERANDO o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastramento do Convênio e seus Termos Aditivos, celebrados entre a Fundação Serviços de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, para execução de atividades de saúde pública no citado município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. José Octávio Dias Mesquita
Procurador
(G. — Reg. n. 3754)

RESOLUÇÃO N. 6.594
(Processo n. 32.960)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de novembro de 1975.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastramento do Contrato Particular de empreitada global de material e mão de obra celebrado entre a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas e a firma ENGEPLAN — Engenharia e Plane-

jamento Ltda., para a construção de uma unidade Hospitalar Mista, tipo "B", na cidade de Vigia, neste Estado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Relator
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente :

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

(G. — Reg. n. 3754)

RESOLUÇÃO N. 6.595

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de novembro de 1975.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar a Declaração de Bens, apresentada pelo Senhor João Alberto Castello Branco de Paiva, Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Belém, nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado
(G. — Reg. n. 3754)

RESOLUÇÃO N. 6.597
(Processo n. 32.212)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de novembro de 1975.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator, nos seguintes termos :

"O sr. Waldemar Viana de Andrade, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, remete para cadastro neste Tribunal, o Orçamento daquela Prefeitura para o exercício financeiro de 1975.

Pela manifestação dos Órgãos Técnicos desta Corte, o Orçamento da Prefeitura, encontra-se sem os anexos exigidos por Lei, o que ensejou diligência

deste Tribunal junto ao Prefeito, para as correções necessárias, o que entretanto, não ocorreu.

O Dr. Sub-Procurador, tem seu parecer às fls. 32 :

"Face à ausência de anexos que integram o orçamento, o que constitui irregularidade de monta, opinamos pela não concessão do cadastramento solicitado, aplicando-se as sanções pertinentes".

Em virtude da ausência dos anexos exigidos por lei, somos pela anexação deste ao Processo de prestação de contas da referida Prefeitura.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, mandar anexar ao processo de prestação de contas, exercício de 1975, o Orçamento da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, para apreciação em conjunto com a mesma, nos termos do despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente :

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador
(G. — Reg. n. 3896)

RESOLUÇÃO N. 6.598
(Processo n. 32.428)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de novembro de 1975.

CONSIDERANDO o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastramento da Lei n. 004 e Decreto n. 004, de 23.05.1975, que reajusta em 41% sobre os níveis salariais vigentes nos Quadros de Pessoal Fixo, Variável e Contratados da Prefeitura Municipal de Viseu, a contar de 01 de maio de 1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente :

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador
(G. — Reg. n. 3896)

RESOLUÇÃO N. 6.599
(Processo n. 32.844)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de novembro de 1975.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator :

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastramento dos Créditos Especiais nos valores de Cr\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros), (Lei n. 07 de 11.08.75 e Decreto n. 45 de 18.08.75) e Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), (Lei n. 94 e Decreto n. 44 datados de 18.08.75), da Prefeitura Municipal de Portel.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente :

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

(G. — Reg. n. 3896)

PAPEL OFÍCIO E MEMORANDOS

Fornecemos às repartições mediante preço especial.